



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3373—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 2

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 60

DIRETORIA GERAL ..... 63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 68

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação às Partes

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0002164-23.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 18, DECISÃO EVENTO 2

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS – TO/1597

AGRAVADO: G. F. ALVES

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “DECISÃO: Cuida-se de Embargos Declaratórios no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento, opostos por BANCO VOLKSWAGEN S.A., contra decisão proferida no Evento 2, mantida no acórdão do evento 18, o qual foi negado seguimento ao Agravo de Instrumento interposto nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, por confrontar com jurisprudência pacífica deste Tribunal. No feito de origem, o agravante alega ter firmado contrato de financiamento de veículo, com cláusula de alienação fiduciária (Caminhão 24.250 TB-IC 6X2 3E). Assevera que o agravado tornou-se inadimplente a partir da parcela vencida em 15/8/2012, dando ensejo ao ajuizamento de ação de busca e apreensão. O Magistrado deferiu a purgação da mora somente em relação às parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais, bem como das custas e honorários advocatícios. Inconformado, o agravante interpôs Agravo de Instrumento, sustentando ofensa ao Decreto Lei no 911, de 1969 com as alterações advindas pela Lei no 10.931, de 2001, haja vista ter permitido a purgação da mora das parcelas vencidas. Assegurou que a legislação aplicável ao caso estipula a restituição do bem somente se houver pagamento integral da dívida, além de admitir expressamente a possibilidade de alienação pelo credor, detentor do domínio resolúvel e da posse direta. Pugnou pela cassação da decisão, determinando-se ao agravado o pagamento integral da dívida. Sobreveio a decisão monocrática proferida no Evento 2, a qual negou seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, por confrontar com jurisprudência pacífica deste Tribunal. Não satisfeito, o agravante interpôs Agravo Regimental, reiterando seus argumentos, com amparo no entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça. O recurso regimental não foi acolhido, dando ensejo aos embargos declaratórios em exame, pelos

quais o recorrente argui omissão quanto aos preceitos constitucionais, legais e jurisprudenciais atinentes ao tema. Pede o acolhimento dos embargos com aplicação de efeito infringente, modificando-se o posicionamento adotado por este Tribunal e aplicando-se a orientação do Superior Tribunal de Justiça. É o relatório. Decido. O deslinde da matéria em exame foi recentemente pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial 1418593/MS, sob o rito dos recursos repetitivos, no sentido de que, nos contratos firmados na vigência da Lei no 10.931, de 2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária. A controvérsia restou assim ementada: "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI N. 911/1969. ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N. 10.931/2004. PURGAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA NO PRAZO DE 5 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR. 1. Para fins do art. 543-C do Código de Processo Civil: 'Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária'. 2. Recurso especial provido. (REsp Al 0002164-23 1418593/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Segunda Seção, julgado em 14/05/2014, DJe 27/05/2014). Segundo definiu a Corte Superior, o texto atual do artigo 3o, parágrafos 1o e 2o, do Decreto-Lei no 911, de 1969 é de clareza solar no tocante à necessidade de quitação da integralidade do débito, ou seja, o pagamento das prestações vencidas e das vincendas. A decisão combatida, destarte, encontra-se em dissonância com a orientação firmada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, e a ausência de menção expressa dos dispositivos legais que amparam a jurisprudência da Corte Superior permitem o acolhimento dos presentes embargos e a aplicação de efeito modificativo, de maneira a seguir o alinhamento jurisprudencial definido no julgamento do recurso repetitivo. Ante o exposto, com fundamento artigo 557, § 1o - A, do Código de Processo Civil, dou provimento aos presentes embargos declaratórios para reformar a decisão combatida e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando ao agravado que, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de Busca e Apreensão, pague a integralidade da dívida, consubstanciada nos valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se. Palmas-TO, 24 de junho de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição".

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0000564-09.2014.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Leila Moreira da Silva

ADVOGADO: Dr. Vito Simon de Moraes – OAB/GO 31748.

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 21 de agosto de 2014, às 14:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência para inquirição da testemunha Joaquim Souza Oliveira, nos autos supra.

**ANANÁS**  
**Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 11/2014**

O **Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas**, Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 07/2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO;

**CONSIDERANDO** determinação da Portaria 2056/2014, publicada no Diário da Justiça nº 3368, onde determina às comarcas de 2ª Entrância do Estado do Tocantins a digitalização integral de seu acervo físico.

**CONSIDERANDO** a necessidade de força tarefa para digitalização dos processos judiciais e inclusão no sistema e-Proc;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que no período vespertino todos os servidores, durante o mês de julho do ano em curso, fiquem com a atribuição de realizar somente a digitalização e gerenciamento de Processos Judiciais Físicos, nas respectivas escriturarias.

Art. 2º. Durante o período vespertino, os Cartórios Judiciais somente cumprirão os atos judiciais considerados por nossa legislação como urgentes.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**Herisberto e Silva Furtado Caldas**  
**Juiz de Direito em Substituição**

**ARAGUAÇU**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2008.0007.5227-2**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Francisco Batista de Araújo

Advogado: DR. LEANDRO BICHOFTE DE OLIVEIRA OAB/GO27505, LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA OAB/GO 28038

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Não consta dos autos o resultado do recurso de agravo de instrumento (fl. 115). O benefício foi implantado (fls. 99/100). Portanto, entendo razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de instrumento e o trânsito em julgado da sentença, procurando pagamento de grande monta eventualmente devidos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 08/maio/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

**Autos: 2011.0009.9599-8**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Wesley Veloso Doutor

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, julgo procedente a ação e por consequência, condeno o Instituto Nacional do Seguro-INSS a conceder ao autor Wesley Veloso doutor, o benefício assistencial consistente em 01(um) salário mínimo mensal, a partir do requerimento administrativo indeferido (15/fevereiro/2011- f.40), com incidência de juros moratórios a partir da citação, em relação às parcelas vencidas anteriormente e a partir do vencimento de cada uma delas, relativamente àquelas vencidas posteriormente, à taxa de 0,5% (cinco por cento) ao mês e correção monetária, conforme Manual de orientação de Procedimentos para os Calculos na Justiça Federal, restando também condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença (STJ-Súmula nº 111), resolvendo-se o mérito, nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Determino a implantação do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, contado da intimação, considerando a existência de prova inequívoca que convence da verossimilhança da alegação, existindo também, fundado receio de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, por tratar-se de verba alimentar, indispensável à sobrevivência da autora (CPC-art. 273, inciso I), arbitrando-se a multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o caso de descumprimento do preceito. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC - art. 475, § 2º). P.R.I.C. Araguaçu,24/maio/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

**Autos: 2010.0008.8731-3**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Robson Pereira Santos

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, julgo improcedente a ação reivindicatória de amparo social proposta por Robson Pereira Santos contra o Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, isentando o autor do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por ser beneficiário de assistência judiciária gratuita, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessidades baixas. P.R.I.C. Araguaçu,19/maio/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

**Autos: 2010.0010.0814-3**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Maria Duarte Procópio Bezerra

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “ Diante do exposto, julgo procedente a ação e por consequência, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a conceder à autora Maria Duarte Procópio Bezerra, o benefício assistencial consistente em 01(um) salário mínimo mensal, a partir do requerimento administrativo indeferido, com incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, em relação às parcelas vencidas anteriormente e a partir do vencimento de cada uma delas, relativamente àquelas vencidas após e correção monetária, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na justiça Federal, restando também condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença (STJ- Súmula nº 111), resolvendo-se o mérito, nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Determino a implantação do benefício no prazo de 30(trinta) dias, contado da intimação, considerando a existência de prova inequívoca que convence da verossimilhança da alegação, existindo também, fundado receio de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, por tratar-se de verba alimentar, indispensável à sobrevivência da autora (CPC- art. 273, inciso I), arbitrando-se a multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o caso de descumprimento do preceito. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC- ART. §2º). P.R.I.C. Araguaçu, 19/maio/14  
NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

**Autos: 2011.0003.6176-0**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Nivaldo Francisco Macedo

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e por consequência, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a pagar ao autor Nivaldo Francisco Macedo, o benefício assistencial consistente em 01(um) salário mínimo mensal, a partir do requerimento administrativo indeferido (18/outubro/2004) até o dia em que sua mãe passou a perceber o benefício de pensão por morte (04/fevereiro/2011), com incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contado do vencimento de cada parcela, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009 e de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre as parcelas vencidas posteriormente e correção monetária, conforme Manual de orientação de Procedimentos par aos cálculos na Justiça Federal, restando também condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre a condenação, resolvendo-se o mérito, nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo dos recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1º Região, para o necessário reexame. P.R.I.C. Araguaçu, 26/junho/14  
NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

## **ARAGUAINA**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 055/2014**

**JULIANNE FREIRE MARQUES**, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Dr. Francisco Vieira Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 27/06/2014 às 08h do dia 04/07/2014;**

**Artigo 2º - Designar a servidora Ana Aparecida Pedra Dantas**, Técnico Judiciário, lotada na Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 27/06/2014 a partir das 18h as 08h do dia 04/07/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

**Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: Bento Fernandes da Luz**, no dia 27/06/2014 a partir das 18h às 08h do dia 30/06/2014, encontrado **no telefone: (63) 9271-8453/ 8442-5866; José João Hennemann**, no dia 30/06 a partir das 18h às 08h do dia 01/07, **no telefone: (63) 9253-1909; Patrícia Marazzi Bandeira**, no dia 01/07 a partir das 18h às 08h do dia 02/07, **no telefone: (63) 9801-7656; Tatiana Correia Antunes**, no dia 02/07 a partir das 18h às 08h do dia 03/07, **no telefone: (63) 8444-3012/ 9285-9183; Ednéia Martins Santana Sá**, no dia 03/07 a partir das 08h às 08h do dia 04/07/2014, **no telefone: (63) 9201-9454/ 9911-9703**, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

**Artigo 4º - Designar** Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Maria Rita Cardoso da Silva**, no período de 27/06 a partir das 08h à 04/07/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9246-8929;**

II – Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, no período de 27/06 a partir das 08h à 04/07/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9261-9008;**

III – Oficial de Justiça **Diana da Cruz Campos Ferreira** no período de 27/06 a partir das 08h à 04/07/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9998-9869;**

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014 (25/06/2014).

**Julianne Freire Marques**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO–2006.00016117-9**

Requerente: RANIERI COSTA DOS SANTOS

Advogado: DR. LEONARDO ROSSINI DA SILVA OAB-TO 1929

Requerido: BANCO AMRO REAL S/A

Advogado: DR. MARCELO HIDEO MOTOYAMA OAB-SP 118.523

INTIMAÇÃO da parte autora (apelada), para no prazo de 15(quinze) apresentar contrarrazões à apelação apresentadas às 269/278.

#### **AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS –2007.0004.2488-7**

Requerente: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: DR. DEARLEY KÜHN OAB-TO 530 E DRª EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUNH OAB-TO 529

Requerido: SOLETROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: DR. LUCIA VÂNIA SOUSA OAB-TO 5323

INTIÇÃO das partes, através de seus advogados, para no prazo de 15(quinze) apresentarem contrarrazões às apelações apresentadas às 119/132, pela UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA e das fls.133/143 pela SOLETROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### **AÇÃO: RESTAURAÇÃO DE AUTOS — 2006.0005.7891-6**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: FERNANDO MARCHESINI-OAB/TO 2188

Requerido: RAIMUNDO NONATO MAIA

Advogado: NLSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS-OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO das partes para no prazo de 10 dias comparecerem em cartório a fim de assinarem o auto de restauração de processo.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0002.6932-6**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597

Requerido: FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da certidão de fl. 85, exarada pelo Oficial de Justiça, a seguir transcrito: “ CERTIFICO E DOU FÉ, que diligenciei ao endereço indicado, Rua Santa Cruz, 245, esquina com a Rua Gonçalves Ledo, Centro, nesta cidade, (Distribuidora de Trigo) não localizando o bem objeto da busca nem a pessoa da Requerida, Patricia Tibucheski Rodrigues, sua mãe, Neuza Tibucheski, informou não saber do seu paradeiro. Certifico que diligenciei por vários pontos desta Cidade, onde costumeiramente ficam estacionados caminhões, não logrando êxito nas diligencias devolvo o mandado ao Cartório. Araguaína/To, 05 de junho de 2014. Bento Fernandes da Luz-Oficial de Justiça”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: MONITÓRIA — 2006.0001.0422-1**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO-OAB/TO 1807-B

1º Requerido: ROSANA RIBEIRO RODRIGUES

2º Requerido: MARIA DE JESUS SARAIVA LIMA

3º Requerido: ESP. ANTONIO MACIEL AGUIAR

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça com a finalidade de citação do esp. de Antonio Maciel Aguiar, no valor de R\$ 13,44 a ser recolhido na conta n. 60240-x, agência 4348-6, bem como para comparecer em cartório a fim de retirar o Edital de Citação da requerida Rosa Ribeiro Rodrigues para as providências necessárias para publicação do mesmo:

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS DO REQUERENTE, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**AUTOS: 2008.0004.2976-3**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**, sob nº 2008.0004.2976-3/0, que **WALDEREZ FERNANDO REZENDE BARBOSA**, move em desfavor de **ADONEL ROQUE ALEXANDRINO**, brasileiro, viúvo, pecuarista, por este meio promove a **INTIMAÇÃO** eventuais **herdeiros do requerente** para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem interesse no prosseguimento do feito. Caso não haja manifestação, ocorrerá o arquivamento do feito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (13/06/2014). **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**AUTOS 2006.0000.5495-0**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**, sob nº 2006.0000.5495-0, que **ADELAIDE PEREIRA ARAUJO**, move em desfavor de **ONILTON GOMES RODRIGUES DE BORBA**, brasileiro, solteiro, motorista e **HILÁRIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, por este meio CITA-SE a aludida requerida, **ONILTON GOMES RODRIGUES DE BORBA**, que atualmente se encontra(m) em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, art. 285 e 297). Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial Tudo de conformidade com o respeitável despacho, a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento de fls. 89v, “b” e 95. Proceda-se na forma requerida. Araguaína/TO, em 12 de maio de 2014. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (12/06/2014).

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0003.0525-6- Declaratória de Coobrigação**

Requerente(s): Oscar Aloysio Scheibel

Advogado(s): Dr. José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301

Requerido(s): Espólio de Ronan Araujo Filho

Advogado(s): Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2796-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011351-68.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0007.8840-2- AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: GUILHERME DE SOUSA CARVALHO

Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA-OAB/TO 219-B E FABIANO SANTOS CALDEIRA-OAB/TO 2943-B

Requerido: DISNOL DISTRIBUIDORA NORTE DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA

Advogado: DR. SANDRO CORREIA E OLIVEIRA 1.363 E RICHERSON BARBOSA LIMA OAB/TO 2.727.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000481.03.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

**Autos nº 2011.0003.2728-6- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO EM DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Requerente: MARIA HELENA CARVALHO DA SILVA

Advogado: DR. RENATO ALVES SOARES-OAB/TO 4.319

Requerido: GUILHERME E CARMO LTDA( NEUSA TURISMO)

Advogado; DR. MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO-OAB/TO 4.751

Requerente: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Advogado: DR. LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELO-OAB/TO 3.683-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001348.88.2014.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**1ª Vara Criminal****PAUTA****PAUTA DE JULGAMENTOS - RÉUS PRESOS e META 4 DO CNJ**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 4ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e catorze, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

<b>Processo: 2011.0007.6847-9/0</b>
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Francisco Charles Teixeira de Carvalho
Réu solto: Marcos Gomes Alencar, vulgo "Elizeu"
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 04/08/2014 – Segunda-Feira

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, combinado com artigo 14, todos do Código Penal.

**Processo: 2010.0003.0382-6/0**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Carlos Henrique Alves dos Santos

Réu Solto: Alcides de Sousa Moreira

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins

Data de Julgamento: 08/08/2014 – Sexta-Feira

Pronúncia: Art. 121, *caput*, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal.

**Processo: 5012327-41.2013.827.2706 – Réus Presos**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Ivan Pereira de Jesus

Réus Presos: Wesley Pereira Soares e Alexandre Serra da Silva Júnior

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins

Data de Julgamento: 12/08/2014 - Terça-Feira

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal.

**Processo: 5016808-47.2013.827.2706 – Réu Preso**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: José Nilton Gomes da Silva ou José Nilton Maranhão

Réu Preso: Francisco Xavier da Silva.

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins

Data de Julgamento: 14/08/2014 – Quinta-Feira

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal.

**Processo: 5015146-48.2013.827.2706 – Réu Preso**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Deusani da Silva Marinho

Réu Preso: Welbis Lopes de Lima

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins

Data de Julgamento: 18/08/2014 – Segunda-Feira

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal.

**Processo: 2007.0006.1375-2/0 - Réu Preso**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Marcos José Alves

Réu Preso: Gessivaldo Pereira Lima

Advogado: Miguel Vinicius Santos

Data de Julgamento: 21/08/2014 – Quinta-Feira

Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso III, do Código Penal.

**Processo: 5000617-29.2010.827.2706 – Réu Preso**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: João Batista do Nascimento Filho

Réu Solto: Nivaldo Gomes de Oliveira

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins

Data de Julgamento: 25/08/2014 – Segunda-Feira

Pronúncia: Art. 121, *caput*, na forma do artigo 14, inciso II, do Código Penal.

**Processo: 5000316-53.2008.827.2706**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: José de Araújo Rocha e Aldeci da Silva Ferreira

Réu Solto: Eurípedes Quintino Rocha

Advogado: Altamiro de Araújo Lima Filho

Data de Julgamento: 28/08/2014 – Quinta-Feira

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, na forma do artigo 14, inciso II, todos do Código Penal.

Dia livre: 04/09/2014 – Quinta-Feira



Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de junho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 4ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de agosto e setembro do ano de dois mil e catorze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e onze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 4ª temporada, nos dias 4, 8, 12, 14, 18, 21, 25 e 28 de agosto e 4 de setembro do ano de 2014, onde haverá oito sessões de julgamento e um dia livre:

EVANDO MADEIRA DE OLIVEIRA – comércio  
ADRIANA COSTA AMORIM RODRIGUES – comércio  
ANA CLAUDIA CUNHA FERRAZ – banco  
JOEL RIBEIRO DA SILVA – educação  
FERNANDO VALADARES MOURA – funcionário público  
SAMUEL FIRMINO BARROS SILVA – banco  
MARIA DIAS DE SOUSA BENIGNO – banco  
GEAN ALVES DA SILVA – comércio  
EDIANE PENA PEREIRA – comércio  
MARIA DE JESUS M DA SILVA – funcionária pública  
ELIZÂNGELA ARAÚJO DA SILVA – banco  
ALESSANDRA VIEIRA LAUDARES – banco  
EUNICE ALVES PEREIRA – funcionário público  
DENERSON SOUSA SANTOS – comércio  
WEDNEY VAGNER DA SILVA – banco  
LUCAS PEREIRA – banco  
ANA RITA SARAIVA OLIVEIRA – educação  
DALILA ALVES DOS SANTOS – funcionária pública  
NAZIOZENO ALVES NOGUEIRA – funcionário público  
VICENTE FILHO FERREIRA MONTEIRO – comércio  
SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO – funcionária pública  
MARCOS DIEGO GOMES DA FARIAS – comércio  
ADAM MORAIS MARINHO DO NASCIMENTO – comércio  
CLÁUDIO RISEIRO DE SOUZA – educação  
OZIEL MARTINS DOS SANTOS – funcionário público

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 4ª Temporada:

ADRIANE GONÇALVES CARNEIRO – comércio  
EDILSON GUADALUPE DE SOUSA – comércio  
WALTER CRYSTHIANO MERENCIO DE OLIVEIRA – banco  
ANDERSON ALANO FERREIRA DE ARAÚJO – comércio  
CRISTIANE ALVES NASCIMENTO – funcionária pública  
JOÃO GOUVEIRA AGUIAR – funcionário público  
MARIA ALICE PEREIRA DE SOUSA – funcionária pública  
PEDRO AMÂNCIO FEITOSA – comércio  
EDILEUZA ALVES MIRANDA – comércio  
LUCAS BISMARCK DA SILVA – banco  
KÁTIA BEZZERRA FERRARI – educação

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

**Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

**Art. 437.** Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

**Art. 438.** A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

**Art. 439.** O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

**Art. 440.** Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

**Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

**Art. 442.** Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

**Art. 443.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

**Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

**Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

**Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu, \_\_\_\_\_ escrevã em substituição que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 4ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

MARCOS GOMES DE ALENCAR, alcunha “Elizeu”, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido no dia 23-12-1984, em Araguaína-TO, filho de Maria Aparecida Gomes e de Luciano Duarte de Alencar, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 04/08/2014, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 2011.0007.6847-9/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c o artigo 14, inc. II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público Estadual. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ALCIDES DE SOUZA MOREIRA, brasileiro, casado, nascido no dia 21 de março de 1975, em Pau D'Arco – TO, filho de Cali Vieira da Silva e de Rosa de Souza Moreira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 08/08/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 2010.0003.0382-6/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, *caput*, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

WESLEY PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, nascido no dia 31 de dezembro de 1986, em Arapoema–TO, não apresentando documentos de identificação, filho de Josenildes Pereira Soares e Pedro Pereira Soares, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 12/08/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5012327-412013.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II, III e IV, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ALEXANDRO SERRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, construtor, nascido no dia 14 de junho de 1992, em Santa Inês-MA, não apresentando documentos de identificação, filho de Maria Cirlene Alves Pinto e Alexandre Serra da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 12/08/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5012327-412013.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II, III e IV, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido no dia 31 de agosto de 1955, em Araripina-PE, não apresentando documentos de identificação, filho de Antônio Xavier da Silva e Maria Xavier da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 14/08/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5016808-47.2013.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

WELBIS LOPES DE LIMA, brasileiro, união estável, sem ocupação definida, nascido no dia 03 de abril de 1989, em Muricilândia-TO, não apresentando documentos de identificação, filho de Luiz da Silva de Lima e Rosa dos Santos Lopes, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 18/08/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5015146-48.2013.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

GESSIVALDO PEREIRA LIMA, alcunha “Macho”, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1974, em Tocantinópolis-TO, filho de Raimundo Pereira Lima e de Raimunda de Melo, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21-08-2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 2007.0006.1375-2/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos III, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo advogado constituído Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B.

NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, magarefe (faqueiro), nascido no dia 12 de junho de 1976, em Filadélfia-TO, filho de Anália Gomes de Oliveira e Lourival Rodrigues de Oliveira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/08/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5000617-29.2010.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, *caput*, na forma do artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

EURIPEDES QUINTINO ROCHA, brasileiro, divorciado, nascido no dia 29 de novembro de 1935, em Anápolis-GO, filho de Francisco Quintino Rocha e Rita Idalina Júlia, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 28/08/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5000316-53.2008.287.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II, III e IV, na forma do artigo 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo advogado Altamiro de Araújo Lima Filho, OAB/TO 816A.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de junho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0005.7998-8/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ISAIAS MONICA CAMPOS

Advogado: LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO OAB/TO Nº. 4.415 – NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA ITPAC

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do teor da decisão proferida à folha 129, nos presentes autos: “O Ministério Público, cientificada da sentença publicada em audiência, manifestou desinteresse em dela recorrer. Em assim sendo, forçoso convir com o trânsito em julgado e, nestes termos, com a incidência dos artigos 110 e 109, VI, do CP. Entre o recebimento da denúncia e a data de hoje, transcorreu o prazo prescricional aferido diante da pena aplicada. Por isso, declaro a prescrição, nos termos dos artigos 110 e 109, VI, do CP. Intimem-se. Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Auxiliar.”

**AUTOS: 2010.0005.7998-8/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ISAIAS MONICA CAMPOS

Advogado: LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO OAB/TO Nº. 4.415 – NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA ITPAC

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do teor da sentença prolatada às folhas 126/128, nos presentes autos: “(...) Assim, julgo procedente a pretensão vertida na denúncia para condenar ISAIAS MONICA CAMPOS como incurso nas penas do art. 306 do CTB. (...) pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 06 (seis) meses de detenção, que torno definitiva nesse patamar à míngua de circunstâncias atenuantes, agravantes, causas de diminuição ou de aumento de pena. Fixo o regime inicial aberto para o cumprimento da pena, a teor do que dispõe o artigo 33, § 2º, “c” do Código Penal. Em face dessa análise, condeno o acusado, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa à razão mínima legal de 1/30 do salário mínimo, haja vista não ter apurado devidamente suas condições econômicas. Outrossim, o acusado fica proibido de obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, de acordo com o referido no art. 306. O período de proibição é de 6 (seis) meses, em face do que dispõe o caput do art. 293 da citada lei. Observo de outro lado, o preenchimento, por parte do acusado, dos requisitos objetivos e subjetivos do art. 44 do CP, devendo a pena privativa de liberdade ser substituída por restritiva de direito observadas as finalidades preventivas e repressivas da pena. (...) Assim, substituo por uma pena restritiva de direito consistentes em prestação pecuniária no valor de 03 (três) salários mínimos a serem destinados oportunamente a entidade pública e/ou privada com destinação social. (...) Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias a contar do trânsito em julgado, eventual isenção será analisada em sede de execução penal (CPP 804). (...) Os presentes saem intimados. Intime-se o acusado, inclusive por edital, caso presentes os pressupostos legais. Registre-se. Arquite-se com as cautelas legais. Araguaína, 13 de fevereiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar.”

### **DECISÃO**

**AUTOS: 2008.0006.4865-1/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: AMARILDO FILHO MARINHO.

FINALIDADE: Tornar Pública a DECISÃO: trata se de denuncia ofertada em desfavor de Amarildo Filho Marinho, pela suposta pratica do crime descrito no artigo 129, §1º inciso I e II, c/c art. 61, inciso II “a” do Código Penal. A denúncia foi devidamente oferecida em 21 de julho de 2008, bem fora recebida por este juízo em 03 de setembro de 2008. Ante ao exposto, DECLARO a INCOMPETENCIA DESTE JUIZO para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa, URGENTE, a Vara Especializada de Combate a Violência Doméstica desta comarca. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal da comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**AUTOS: 2010.0012.4214-6/0 AÇÃO PENAL.**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **MANOEL RICARDO DOS SANTOS**

FINALIDADE: Tornar Pública a DECISÃO: Diante do exposto, considerando que a denúncia as fls. 18, preenche os requisitos do art. 41, do Código de Processo Penal e não incide em nenhuma das causas de rejeição (art. 395, do CPP), RECEBO-A e, via conseqüência, determino a citação do (s) acusado (s) para, no prazo de 10 (dez) dias, responderem á acusação, por escrito, como determina o art. 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Autorizo, desde logo, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento dos mandados de citação e intimação nos termos do artigo 172, parágrafo segundo do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Araguaina/TO 02 de agosto de 2012 Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. EU Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, da 2ª Vara Criminal de Araguaina Estado do Tocantins.

**DESPACHO****AUTOS: 2008.0006.8278-7/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **SANDRO ALONSO DE OLIVEIRA MOURA.**

FINALIDADE: Tornar Pública o DESPACHO: R.H. Redesigno audiência de Instrução e julgamento para o dia 29/07/2014 as 16h00minutos. Intimem-se. Requisite-se. Araguaina/TO, 03/06/2014. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário.

**AUTOS: 2011.0008.4488-4/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **EDGARD LYCONY DE LIMA MOURA.**

FINALIDADE: Tornar Pública o DESPACHO: R.H. Redesigno audiência de Instrução e julgamento para o dia 01/09/2014, as 16h00minutos. Intimem-se. Requisite-se. Araguaina/TO, 28/05/2014. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário

**AUTOS: 2012.0006.1739-8/0 AÇÃO PENAL**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **EVA CARLOS DE ARAÚJO e ALVINO CORNELIO.**

FINALIDADE: Tornar Pública o DESPACHO: Diante da apresentação dos quesitos pelo MPE e pela DPE, conforme se apura as fls. 54/58, determino que o feito seja, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, remetido ao perito nomeado para o ato, Dr. Marcus Vinicius Xavier, o qual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá realizar exame de sanidade mental e apresentar o respectivo laudo a este juízo. Com a juntada do laudo, dêem-se vistas, primeiramente ao MPE e, na seqüência a DPE, para que se manifestem quanto ao resultado. Cumpra-se. Araguaina/TO, 28 de maio de 2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula 292243 - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal da comarca de Araguaina Estado do Tocantins.

**SENTENÇA****AUTOS: 2011.0000.4808-5/0 INQUERITO POLICIAL - 2ª VARA CRIMINAL**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **DEUSILENE RODRIGUES PEREIRA, IZIDORIO BENICIO P. FILHO e JACKSON ELIAS DE ARAÚJO.**

FINALIDADE: Tornar Pública a SENTENÇA que: Declarou Extinta a Punibilidade dos autores do fato Deusilene Rodrigues Pereira, Izidorio Benicio P. Filho e Jackson Elias de Araújo, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto ao delito citado nos autos, com fulcro no artigo 107, IV c/c art. 109, III, ambos do Código Penal Brasileiro, Após o transito em julgado, archive-se, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, 09 de junho de 2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matricula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. EU Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, da 2ª Vara Criminal de Araguaina Estado do Tocantins.

**AUTOS: 2011.0004.8773-9/0 AÇÃO PENAL.**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES.**

FINALIDADE: Tornar Pública a SENTENÇA CONDENATORIA: Julgo Procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR o acusado Francisco Pereira Rodrigues, a 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias multa, a qual torna definitiva, em razão de não existirem outras causas de aumento ou de diminuição de pena, incurso nas penas do artigo 14, caput, da lei nº 10.826/03. Após o transito em julgado desta sentença, desde que não seja reformada por eventual recurso: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, observando-se as cautelas do art. 5º, inciso LVII da Constituição Federal. Expeça-

se guia de recolhimento da multa, a qual deve ser paga em 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da decisão. Comunique ao cartório distribuidor e ao Instituto de Identificação criminal para fins de cadastro. DETERMINO o encaminhamento das munições apreendidas ao Comando do Exército, para que se proceda a destruição da mesma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em seguida formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes com a formação do respectivo processo de execução penal. Determino a remessa do feito a CEPEMA para que, através de estudos psicossociais, no prazo (cinco) dias, informem a este juízo, qual a melhor alternativa para ressocialização do preso e cumprimento da pena aplicada. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não se encontrarem presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 29 de janeiro de 2013. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula nº 292243 - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. EU Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, da 2ª Vara Criminal de Araguaína Estado do Tocantins.

**Autos: 2008.0006.2166-4 - CEPEMA**

Reeducando: Raimundo de Freitas Pereira

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, **TRANSCREVO:** “Diante do exposto, com espeque no art. 5º, XLVII, b, CF/88, e por analogia ao art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando RAIMUNDO DE FREITAS PEREIRA, ante o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo as anotações de estilo. P.R.I.” Araguaína/TO, 16 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

**Autos: 2007.0004.3082-8 - CEPEMA**

Reeducando: ALEX RIBEIRO DOS SANTOS

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, **TRANSCREVO:** “Ante ao exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade da pena privativa de liberdade imposta a ALEX RIBEIRO DOS SANTOS, pelo advento da PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, com fundamento nos art. 107, IV, 109, III, 110, caput, 112, I, art. 113 e art. 114, II, todos do CPB. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo as anotações de estilo. P.R.I.” Araguaína/TO, 16 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

**Autos: 2011.0008.3682-2 - CEPEMA**

Reeducando: CLEODSON JUNIOR DA SILVA NASCIMENTO

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, **TRANSCREVO:** “Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo art. 1º, XV, do Decreto nº. 8.172/2013, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a CLEODSON JUNIOR DA SILVA NASCIMENTO, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I.” Araguaína/TO, 16 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

**AUTOS: 2006.0006.3438-7/0 AÇÃO PENAL.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **MARCIO SAMPAIO DOS SANTOS**

**FINALIDADE:** Tornar Pública a SENTENÇA: Ao lume do expositado, JULGO IMPROCEDENTE a Pretensão Punitiva Estatal, para ABSOLVER o denunciado Marcio Sampaio dos Santos qualificado in follio, o que faço com suporte nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Ritos. Trânsito em Julgado esta sentença, proceda às devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de identificação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra. Araguaína/TO, 06 de junho de 2014. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. EU Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, da 2ª Vara Criminal de Araguaína Estado do Tocantins.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0009.9502-5/0**

**AÇÃO: INVENTÁRIO**

**REQUERENTE: L.C.D.F.P**

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FLAVIO SOUSA DE ARAUJO, OAB/TO Nº 2494.

REQUERIDO: ESP. DE C.L.D.F.

DESPACHO: " Intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, proceder a juntada de cessão de direitos hereditários em favor da Sra. Juventina Conceição dos Reis. Araguaína-TO., 10/06/2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2011.0011.1472-3/0**

AÇÃO: ALVARA JUDICIAL

REQUERENTE: J.L.B.J

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO, OAB/TO Nº 63692.

DESPACHO: " Intime-se o autor para, em 5(cinco) dias, apresente a prestação de contas. Araguaína-TO., 12/06/2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 3.907/95**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: N.D.B.L

ADVOGADO: DRA. JOSÉ HILARIO RODRIGUES, OAB/TO Nº 652 e DRA. CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO, OAB/TO 5091.

REQUERIDO: ESP. V.D.B.L

DESPACHO: " Intime-se a inventariante para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 24/06/2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2009.0008.4750-4/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R.D.D.

ADVOGADO: DRA. MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE

REQUERIDO: J.R.D.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CLAUDIO PINTO DOS SANTOS, OAB/GO Nº 15035

DESPACHO: "Diga o executado sobre a petição de fl. 104/107. Araguaína-TO., 24/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 14.252/05**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA ODETE DOS SANTOS CALDAS

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. ANA PAULA DE CARVALHO, OAB/TO Nº 2895

REQUERIDO: ESP. HORTENCIO MARQUES CALDAS

DESPACHO: " Intime-se a inventariante para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 24/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2006.0008.7913-4/0**

AÇÃO: HABILITAÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ANDRE LUIZ BARBOSA MELO, OAB/TO Nº 1118.

REQUERIDO: J.E.C/ D.R.C.

DESPACHO: "Ante a certidão de fl.09, intime-se o inventariante Dr. André Luiz Barbosa Melo para, em 10(dez) dias, manifestar sobre o pedido inicial. Cumpra-se. Araguaína-TO., 24/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2007.0009.6012-6/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R.L.L

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO, OAB/TO Nº 2.796-B.

REQUERIDO: D.C.S

DESPACHO: " Intime-se a parte autora para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção.Araguaína-TO., 24/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2006.0010.0418-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J.C.F.J

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DR.CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS, OAB/TO Nº 2119B e DR. EDSON PAULO LINS JUNIOR, OAB/TO Nº 2901.

REQUERIDO: J.C.F

DESPACHO: " Ouça se o autor sobre o parecer ministerial retro. Araguaína-TO., 24/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2006.0001.3153-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: G.L.D.A.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRAO, OAB/TO Nº 2132.

REQUERIDO: T.L.D.A.

DESPACHO: “ Defiro o parecer ministerial de fl.44. Araguaína-TO., 16/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 2007.0000.7662-5/0**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: D.S

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DRA. SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS, OAB/TO Nº 3411-A.

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

DESPACHO: “ Intime-se a parte autora para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 10/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 2007.0002.4385-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: D.S

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DRA. SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS, OAB/TO Nº 3411-A e DRA. PRISCILA F. SILVA, OAB/TO Nº 2482-B.

REQUERIDO: H. C.V.

DESPACHO: “ Intime-se a parte autora para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 10/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 2007.0001.7161-0/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: D.S.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DRA. SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS, OAB/TO Nº 3411-A e DR. WANDER NUNES DE RESENDE, OAB/TO Nº 657-B.

REQUERIDO: H. C.V.

DESPACHO: “ Intime-se a parte autora para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 10/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0000.9257-0/0**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

REQUERENTE: NEOSDETE PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO, OAB/TO Nº 1971

REQUERIDO: M.R.D.P.P

DESPACHO: “ Intime-se a parte autora para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 16/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 13.232/04**

AÇÃO: ARROLAMENTO SUMARIO

REQUERENTE: ANA PEREIRA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA, OAB/TO 1976;

REQUERIDO: ESP. DE MARCELINO BARBOSA DE LIMA

DESPACHO: “ Indefiro o pedido de fls. 42/43, haja vista que o feito se encontra sentenciado nos termos do artigo 267, II, do Código de Processo Civil. Arquivem-se. Araguaína-TO, 10/06/2014(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0004.7666-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: DÉVIDE RÉGIS SANTOS

Advogado: LILLIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO-5056

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO-3717

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**



**sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5011354-23.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2006.0006.4687-3 - ORDINÁRIA**

Requerente: CONSTRUTORA CUNHA LIMA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO-331

Advogado: ANTÔNIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO OAB/TO-4118-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000035-49.1998.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0012.7127-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ROBSTANIA DA SILVA SOARES

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000632-32.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2007.0008.4334-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: SANDRO OLIVEIRA SACRE

Advogado (a): Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119; Dr. Edson Paulo Lins Júnior, OAB/TO 2901

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000558-46.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2007.0009.6111-4/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

Advogado (a): Dr. Rômulo Neto Passos, OAB/TO 4654; Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho, OAB/TO 614

Requerido: EXPEDITO FRANCELINO PEREIRA FILHO

Advogado(a): Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho, OAB/TO 614

Requerido: ANTONIO TEIXEIRA NETO

Procurador (a): Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho, OAB/TO 614; Dr. Dagmar Afonso de Souza, OAB/GO 22.937

**INTIMAÇÃO:** “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000557-61.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2007.0007.0519-3 – AÇÃO POPULAR**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO  
 Advogado (a): Dr. Cícero Belchior Carneiro, OAB/GO 17283  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
 Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000556-76.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 114 /2014**

Fica O advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2012.0001.1754-9**

Ação: Queixa-Crime

Querelado: Luis Carlos Maia de Sousa

ADVOGADO(S): Drª. Elza da Silva Leite OAB/TO 5203

**Intimação: Fica a advogada acima mencionada intimada para comparecer à audiência conciliatória, designada para 03.0.72014, às 14h:30min, bem como juntar instrumento de mandato aos autos, no prazo de cinco dias, importando a inércia em nomeação de defensor público.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS** **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 113/2014**

**Autos: n.º 2011.0.7033-1**

Vítima: IRACELIA SARAIVA DE ARAUJO CASTRO.

Denunciado: DANILDE ESPINDOLA COELHO.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o denunciado DANILDE ESPINDOLA COELHO, brasileiro, união estável, desocupado, natural de Nova Olinda - TO, filho de Naziozeno Moraes Filho e Genilza Espindola Coelho da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "...III – Dispositivo: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR: DANILDE ESPINDOLA COELHO, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1º, c/c o artigo 61, II, "f", todos do Código Penal Brasileiro, e para EXTINGUIR SUA PUNIBILIDADE no que se refere ao delito tipificado no art. 147, *caput*, por duas vezes, do Código Penal, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, inciso IV, do mesmo diploma.... Aplico a causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal, pois o crime foi praticado durante o repouso noturno. Pela mesma razão, a pena pecuniária deve ser elevada. Não concorrem causas de diminuição de pena. Assim, fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 4 (quatro) anos de reclusão e 40 dias-multa no valor de 1/3 do salário mínimo, vigente à época do fato, para cada dia-multa. O regime inicial será o semiaberto, mormente pela presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis e, ainda, por ser o acusado reincidente, o que, por si só, justificaria a imposição de regime mais severo. Nos termos do art. 33, § 3º, do Código Penal, torna não recomendável a fixação de outro regime inicial para o cumprimento da pena. Isto porque, a concessão do regime aberto, neste caso, equivaleria a uma autêntica impunidade e em um incentivo injustificável para a prática de outras infrações. O regime semiaberto, portanto, é o mais adequado para a prevenção e repressão do delito denunciado. Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade, eis que o denunciado não preenche os requisitos do art. 44 e incisos do Código Penal. Também deixo de decretar a prisão preventiva de Danilde, uma vez que ausentes os fundamentos autorizadores" para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2014. Eu, Cristiane Moreira, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 112/2014** **EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO PRAZO: 30(TRINTA) DIAS**

**Autos: n.º 2012.2.3796-0/0**

Vítima: MARIA DO SOCORRO FERREIRA.

Denunciado: RAUL DA SILVA ROCHA.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA o denunciado da r. sentença proferida nos

autos em epígrafe, a seguir transcrita: "...III – Dispositivo: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR: RAUL DA SILVA ROCHA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006... Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 1 (um) ano e 3 (três) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Com supedâneo no art. 387, IV, do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a vítima, corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. Deixo de operar a substituição da pena prevista no artigo 44, eis que, nos termos do inciso I, o delito foi cometido mediante violência à pessoa. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos para a sua segregação, tudo nos termos dos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, também o *quantum* e o regime inicial de cumprimento da pena não autorizam a sua custódia em caráter provisório.III – 2. Disposições Finais: Intime-se, pessoalmente, com carga destes autos, conforme dicção do artigo 390 do Código de Processo Penal, o ilustre Representante do Ministério Público. Concedo ao acusado a assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50... Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Transitada em julgado, oficie-se à Justiça Eleitoral..." para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2014. Eu, Cristiane Moreira, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 111/2014**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO**

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2009.12.0569-7/0

Vítima: Eldirene Cardoso de Castro.

Denunciado: Antonio Carlos Rodrigues Nunes.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO e CITADO ANTONIO CARLOS RODRIGUES NUNES, vulgo "ZONI", brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 16/02/1972, natural de Araguaína-TO, filho de João Raimundo Nunes e Francisca Rodrigues Nunes para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 129, § 9º, e 147 c/c art. 61, II, "a" e "f", combinados em sina na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal, observados as disposições da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2014. Eu, Cristiane Moreira, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi.

### **Juizado Especial Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 19.025/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): VALGNESIO RODRIGUES SOBRINHO

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: fls. 44. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **16 de Julho de 2014 às 16:00h.**

#### **AUTOS 18.619/10 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): RENATO BORGES AZEVEDO

Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES

Vítima: DENYSE DE SOUSA BRANDÃO

Advogado: JOAQUINA ALVES COELHO

INTIMAÇÃO: fls. 40. Ficam os advogados do autor do fato e vítima intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **16 de Julho de 2014 às 15:00h.**

**AUTOS 19.633/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): LUCIANA COELHO DE ALMEIDA

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA

Vítima: O ESTADO / FABIO NATIÊ LIMA E SILVA

Advogado: RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO

INTIMAÇÃO: fls. 23. Ficam os advogados do autor do fato e vítima intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **22 de Julho de 2014 às 14:00h.**

**AUTOS 19.775/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): LUIZ ALBERTO COMPARINI e DOMINGOS JOSELIO GOMES DA SILVA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA

Vítima: SAULO SILVA MOZARINO

INTIMAÇÃO: fls. 33. Fica o advogado dos autores do fato intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **22 de Julho de 2014 às 16:00h.**

**AUTOS 19.888/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): FRANKLIN SOUSA DA SILVA

Advogado: DANILO SOUSA IGHE

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: fls. 60. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **23 de Julho de 2014 às 14:00h.**

**AUTOS 19.967/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): MANOEL GOMES DA SILVA FILHO

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: fls. 44. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **23 de Julho de 2014 às 15:00h.**

**ARAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0008.0029-0**

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.247

Requerido: JOSÉ MARIA OLIVEIRA SILVA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Indefiro a realização de audiência, eis que se trata de processo de execução, disponibilizando a legislação processual meios para o credor buscar o efetivo pagamento do débito, sendo assim, desnecessária a realização de audiência. Ressalte-se que as partes podem buscar diretamente a realização de eventual acordo, sendo, também por este motivo, desnecessária a audiência referida. Araguatins, 26.05.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

**Autos nº 2010.0004.1662-0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: DIBENS LEASING S/A

Adv. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A

Requerido: FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA G. MORENO

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Indefiro o pedido de fls. 62/63. Intime-se a parte autora pessoalmente e por procurador, para, em 48 horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Em caso positivo deverá a parte autora informar endereço atualizado da requerida, a fim de cumprir a liminar de fls. 32/33. Araguatins, 26.05.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Dra. Nely Alves da Cruz, Meritíssima. Juíza de Direito Em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001297-40.2012.827.2707, que tem como Exeqüente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL e Executado: MC MOUTINHO, inscrita no CNPJ Nº 02.880.917/0002-34 e seu sócio solidário, MARLENE CRUZ MOITINHO, inscrita no CPF:113.433.385-49, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 43.868,72 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2014. Eu \_\_\_\_\_ (Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta que digitei. (a) Dra. Nely Alves da Cruz - JUÍZA DE DIREITO -Em Substituição Automática.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2010.0000.3972-0/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: DANIEL DA SILVA LIMA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 30/08/1985, natural de Arame-MA., filho de Francisco Fernandes Lima e Eva Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. *Para NOTIFICÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no Plenário do Fórum local, no dia 20/08/2014, às 08h30mn, a fim de assistir ao julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório.* Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação Penal nº 2009.0011.9519-5/0, que a justiça pública move em desfavor dos Réus: **MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 17/05/1982, natural de Buriti-TO, filho de Francisco A. de Oliveira e Raimunda Santos de Oliveira, residente Alameda 06, nº532, Vila Cidinha nesta Urbe e **ADAILTON FILHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, vigilante, nascido aos 06/07/1983, natural de Buriti-TO, filho de Francisco A. de Oliveira e Raimunda Santos de Oliveira, residente na Alameda 06, nº532, Vila Cidinha, nesta Urbe. Para INTIMÁ-LO, a comparecer neste Juízo no Auditório do Fórum local, no dia 02/09/2014, às 13h30mn, Para Sessão de Julgamento dos autos supra oportunidade que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (27/06/2014). Eu, (John Reyly C. da Silva) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. (Ass.) Nely Alves da Cruz.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2009.0004.9971-9/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: VICENTE CARVALHO LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguatins-TO, nascido aos 27/09/1985, filho de Manoel Alves Lima e Valdeniza Carvalho Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no a sala das audiência criminais do Fórum local, no dia 28/08/2014, às 15h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (26/06/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste

Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2011.0011.5655-8/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: GLEISON RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, união estável, eletricitista, natural de Barra de Ceilândia/DF, nascido aos 09/01/1986, filho de Antonio Cerli Rodrigues da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no a sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 26/08/2014, às 13h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (26/06/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2009.0001.9972-3/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CLÁUDIO PINHEIRO FEITOSA, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Pindaré-MA, nascido aos 30/12/1975, filho de Valdemar Pinheiro Feitosa e Maria de Natividade Pinheiro Feitosa, atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no Plenário do Fórum local, no dia 27/08/2014, às 09h00mn, para assistir ao julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (26/06/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação Penal nº 2006.0003.2345-4/0, que a justiça pública move em desfavor do Réu: **NOEME RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 16/12/1977, natural de Cachoeira Alta-GO, filho de Juvenal da Silva Souto e Auta Cândida da Silva, atualmente em lugares incertos e não sabido. Para INTIMÁ-LO, a comparecer neste Juízo no Auditório do Fórum local, no dia 17/09/2014, às 16h30mn, Para Sessão de Julgamento dos autos supra oportunidade que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (26/06/2014). Eu, ( John Reylly C. da Silva) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. (Ass.) Nely Alves da Cruz.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Denunciado: DIVINO FERREIRA DA SILVA  
Vítima: HEGNA OLIVEIRA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 2011.0011.5690-6/0, que a justiça pública move contra o denunciado: DIVINO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Araguatins-TO, nascido aos 16/12/1985, filho de Vicente Martins da Silva e Sebastiana Ferreira Lima, residia na Rua Dom Oriene, nº 1511, atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro. É, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (26/06/2014).Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**Autos: 2009.0002.6032-5 (026/09) - Ação Penal**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Pedro Sousa Lopes

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4.158

Infração: Art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II, por duas vezes, c/c art. 71, todos do CP, aplicáveis as disposições da Lei 80.72/90.

**FINALIDADE:** Proceder a intimação do Defensor do acusado, **Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4.158**, da parte dispositiva da r. decisão de pronúncia, de fls. 263/267, a seguir transcrito: “**Diante do Exposto**, e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 413, do ordenamento jurídico processual penal brasileiro, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria bem como a presença das qualificadoras, **ACOLHO PARCIALMENTE** a peça acusatória de fls. 02/06, para efeito de **PRONUNCIAR**, como pronunciado tenho, **PEDRO SOUSA LOPES**, brasileiro, divorciado, policial militar, nascido aos 06.11.1967, natural de Arapoema/TO, filho de Profiro Lopes da Conceição e de Guilhermina Sousa Cruz, residente na Av. Araguaia, 198, Pau D’arco/TO, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90, em relação ao delito praticado em face da vítima Mariano dos Santos Milhomem. Entretanto, desclassifico a imputação do acusado em relação ao crime de tentativa de homicídio praticado contra a vítima Adriana Silva dos Santos, passando-o para crime de Lesão Corporal Culposa, previsto no art. 129, Caput, do Código Penal Brasileiro. Tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso LVII, da Carta Magna nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Intime-se o acusado pessoalmente, na forma do art. 420 do Código de Processo Penal. Após a preclusão da decisão, intime-se o representante do Ministério Público e, após, o Defensor do denunciado, para os termos do art. 422 do Código de Processo Penal. Preclusa a decisão de pronúncia, retorne-me is autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arapoema, 12 de junho de 2014. (Ass) José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, em Substituição automática”.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo nº 2011.0000.2097-0/0**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusado: Nelson Reis de Oliveira.

Tipificação: Art. 33 e 35 ambos da Lei nº 11.340/06.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0000.2097-0/0, figurando como acusado NELSON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 24/01/1989, natural de Paraíso do Tocantins - TO, filho de José Prudêncio dos Reis e Maria Otanice Hozana da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme petição lançada à folha 233 destes autos, por incidência do artigo Art. 33 e 35 ambos da Lei nº 11.340/06. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado nos autos em epigrafe, ficando o mesmo advertido, que transcorrido o referido prazo *in albis*, ser-lhe-á nomeado o Doutor representante da Defensoria Pública desta Comarca para patrocinar a sua defesa, conforme se denota da decisão lançada à folha 234. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente os acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (26/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0003.3451-9/0, figurando como acusados: 1)NILSON SOUSA ALVES, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 17/05/1987, natural de Tocantinópolis - TO, filho de Maria das Graças da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada á folha 178 destes autos; 2) EDIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 09/07/1984, natural de Imperatriz - MA, filho de Almirne da Conceição dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada á folha 182 destes autos, por incidência do artigo Art. 121, §2º, I e IV, do Código Penal c/c art. 1º, I, da Lei nº 8.072/90. Não sendo possível intimá-los pessoalmente, INTIMO-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, constituírem novo advogado nos autos em epigrafe, ficando os mesmos advertidos, que transcorrido o referido prazo *in albis*, desde já fica nomeado o Doutor representante da Defensoria Pública desta Comarca para patrocinar as suas defesas, conforme se denota do despacho lançado à folha 186. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente os acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de

junho de dois mil e quatorze (26/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo nº 2011.0001.9824-9/0**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusado: Paulo Roberto Barros Silva

Tipificação: Art. 218 c/c art. 14, II e art. 71 do Código Penal.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.9824-9/0, figurando como acusado PAULO ROBERTO BARROS SILVA, brasileiro, solteiro, professor de educação física, nascido aos 05/09/1969, natural de Cristalândia - TO, filho de Raimundo Cândido Silva e de Ana Pinheiro Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto da folha 60, por incidência do Art. 218 c/c art. 14, II e art. 71 do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396, §2º do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (26/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**Processo nº 2012.0001.4867-3/0**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusado: Erisvaldo Gomes de Araújo e outro

Tipificação: Art. 129, §9º do Código Penal c/c art. 7º, I da Lei nº 11.340/06.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2012.0001.4867-3/0, figurando como acusado JAMESON MONTEIRO PONTES, vulgo "Bebeto", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 09/03/1976, natural de Imperatriz - MA, filho de Jonas da Silva e de Maria da Consolação Monteiro Pontes, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto da folha 58, por incidência do Art. 129, §9º do Código Penal c/c art. 7º, I da Lei nº 11.340/06. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396, §2º do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (26/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0001.8955-0/0**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusado: Erisvaldo Gomes de Araújo e outro

Tipificação: Art. 302 Código de Trânsito Brasileiro.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**



O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.8955-0/0, figurando como acusado ERISVALDO GOMES ARAÚJO, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 03/07/1963, natural de Araripina - PE, filho de Francisco Gomes Araújo e de Izabel Maria de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto da folha 53, por incidência do artigo 302, do Código de Trânsito Brasileiro. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396, §2º do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (26/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**Processo nº 2011.0001.6437-9/0**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor Ministério Público do Estado do Tocantins.

Acusado: Francisco Conceição do Nascimento

Tipificação: Art. 155, §5º, I e IV do Código Penal Brasileiro.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.6437-9/0, figurando como acusado FRANCISCO CONCEIÇÃO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01/03/1983, natural de Imperatriz - MA, filho de Cícero Pereira do Nascimento e Delcimar Conceição Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto da folha 60, por incidência do artigo 155, §4º, I e IV do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396, §2º do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (26/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**COLINAS**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0005.6483-2** – ML - Ação: Cautelar de Seqüestro.

Requerente: Elson da Costa Santos.

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659.

Requerido: Cacildo Rocha Carvalho, José Iris Machado Vanderley e Paulo de Tal.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** a parte requerida via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção do processo, conforme despacho de folhas 19, a seguir transcrito, “DESPACHO de CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA MAIO/2014 VISTOS EM CORREIÇÃO. Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, II). Colinas do Tocantins - TO, 30 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6543-1** – ML - Ação: Cobrança.

Requerente: Banco da Amazônia S.A.

Advogada: Dr. Ealine Ayres Barros, OAB – TO 2.402.

Requerido: Gomes e Macial LTDA, Paulo Roberto Rodrigues Maciel e Bruna Feliciano Gomes.

Advogado: Não Constituído.

**FICA:** a parte requerida via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção do processo, conforme despacho de folhas 19, a seguir transcrito, “DESPACHO de CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA MAIO/2014 VISTOS EM CORREIÇÃO. Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, II). Colinas do Tocantins - TO, 30 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0007.8994-0** – ML - Ação: Monitória.

Requerente: FOSPLAN Comércio e Industria de Produtos Agropecuários LTDA.

Advogado: Dr. André Demito Saab, OAB – TO 4.205.

Requerido: Alcebiades Costa Pires.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção do processo, conforme despacho de folhas 19, a seguir transcrito, “DESPACHO de CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA MAIO/2014 VISTOS EM CORREIÇÃO. Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, II). Colinas do Tocantins - TO, 30 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2011.0005.4795-2** – ML - Ação: Cobrança.

Requerente: Fecolinas.

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Valéria Lopes Brito, OAB – TO 1.932-B.

Requerido: Leiliane Alves Sudre.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção do processo, conforme despacho de folhas 59, a seguir transcrito “DESPACHO de CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA MAIO/2014 VISTOS EM CORREIÇÃO. Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III). Colinas do Tocantins - TO, 30 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2008.0010.3034-1** – ML - Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB – TO 4.258-A.

Requerido: Carlos Magno Pires Milhomem.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção do processo, conforme despacho de folhas 55, a seguir transcrito “DESPACHO de CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA MAIO/2014 VISTOS EM CORREIÇÃO. Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, II). Colinas do Tocantins - TO, 29 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

## **2ª Vara Cível**

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 254/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2009.0007.1392-3/0**

**AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

**REQUERENTE:** MARIA SILVA ALVES

**ADVOGADO:** Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4.159

**REQUERIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, com fulcro no artigo 201, § 7º, inciso II da CF/88, c/c artigos 142 e 143 da Lei 8.213/91, para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de aposentadoria por idade rural, na importância de um salário mínimo, inclusive o abono anual (13º salário) a partir do ajuizamento da ação, havendo compensação dos valores pagos em razão do benefício assistencial a partir de março de 2009, acrescidos de correção monetária e juros de mora aplicados a caderneta de poupança na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com sua nova redação conferida pela Lei nº. 11.960/2009, e via de consequência, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados

em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vencidas após a sentença. Ainda, tal como requerido em alegações finais, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, para determinar que os benefícios sejam imediatamente implantados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 24 de junho de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 253/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0004.1420-0/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARGARIDA DE FREITAS LUZ

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – ao pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez, na importância de um salário mínimo, inclusive o abono anual (13º salário), a partir da data de indeferimento na esfera administrativa (13/09/2010), inclusive o abono anual (13º salário, acrescidos de correção monetária a partir do vencimento de cada parcela pelos índices oficiais e juros de mora aplicados a caderneta de poupança na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com sua nova redação conferida pela Lei nº. 11.960/2009. Em tempo ratifico a liminar concedida ao evento 03 e, via de consequência, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vencidas após a sentença. Ainda, tal como requerido em alegações finais, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, para determinar que os benefícios sejam imediatamente implantados. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 24 de junho de 2014. MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 252/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2009.0012.1184-0/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA e outra

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4.159

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, e, via de consequência, extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios ante a gratuidade processual deferida. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de junho de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 251/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0003.0603-5/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARCOS VINICIUS BRITO CARNEIRO

ADVOGADO: Drª. Suelena Garcia Martins, OAB/TO 4.605

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulados na inicial para condenar o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS ao pagamento de DANOS MORAIS no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária pelo índice INPC/IBGE contados a partir da sentença (Súmula 362 do STJ). Nos termos da Súmula 326/STJ, “*Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca*”, razão pela qual CONDENO o requerido ao pagamento de custas processuais, eis que a Lei nº. 1.286/2001 que trata sobre as custas judiciais do Estado do Tocantins, não prevê isenção de pagamento de custas processuais à Fazenda Pública, observada eventual justiça gratuita deferida nos autos (TJTO, APELAÇÃO CÍVEL nº. 50051404920138270000, Relator Des. José de Moura Filho), bem como em honorários advocatícios que fixo em em 15% sobre o valor da condenação devidamente atualizado, com fundamento no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Nos termos do artigo 475, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, a presente sentença não se submete ao duplo grau obrigatório. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0004.3631-8/0**

RECLAMANTE: WESLEY REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES- OAB/TO 5097

RECLAMADO: SEGURADORA LIDER

ADVOGADO: JACÓ COELHO- OAB/3678-A

INTIMAÇÃO: “**Face ao exposto, ACOELHO O PEDIDO AUTURAL para, com espeque no art. 3º da Lei nº 6.194/74, CONDENAR A REQUERIDA Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro DPVAT a pagar ao Rqte (Sr. Wesley Rezende Dos Santos), a importância de R\$ 11.137,50 ( onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), acrescido de correção monetária a partir do evento danoso (07/10/2010, fls. 11/12) e juros moratórios à taxa de 1% ao mês, fixados desde a citação (27/07/2012, fls.26).** Por conseguinte, extingo o feito com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, inc. I, do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios, nesta fase processual (lei nº 9.999/95). Após o trânsito em julgado, aguarda-se manifestações por parte do autor pelo prazo de 15 (quinze) dias, após, arquivem-se os autos, certificando-o com as anotações de estilo. P. R. Intimem-se. Comarca de Colinas do Tocantins (TO), 30 de maio de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito”.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 340/14 – Vib**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 3.821/04**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: G. H.de A. M. representado por sua genitora Luciene Moreira de Araújo

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO n. 4159

Executado: Gilson Rodrigues Martins

Advogado: Fábio Alves Fernandes OAB/TO 2635

DESPACHO: (...) Assim, pelas razões acima expostas, MANTENHO a sua prisão civil do executado, por seus próprios fundamentos. Determino a exclusão das parcelas anteriores ao mês de junho de 2004, que deverão ser cobradas em ação própria, sob o rito previsto no artigo 732, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de nova planilha, compreendendo os meses de junho de 2004 até a presente data, abatendo-se os valores pagos às fls. 14 e 46. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.v

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 339/14 – CA**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.027/2014. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001078-26.2014.827.2713- CA.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DECLATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM, registrada sob o

nº. 0001078-26.2014.827.2713, através deste CITA ÍTALA VITÓRIA LIMA EDUARDO, brasileira, solteira, estudante, representada por sua genitora ROSA LIMA DA SILVA, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta aos termos da presente Ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão, por DALVINA NOLETO DA SILVA. Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (25.06.2014). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Interina, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placar do Fórum local, na data supra. Eu, (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 338/14 – CA**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.026/2014. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001078-26.2014.827.2713- CA.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DECLATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM, registrada sob o nº. 0001078-26.2014.827.2713, através deste CITA JADIR SOUSA EDUARDO, brasileiro, estudante, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta aos termos da presente Ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão, por DALVINA NOLETO DA SILVA. Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (25.06.2014). Eu (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Interina, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placar do Fórum local, na data supra. Eu, (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 337/14 – CA**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.025/2014- Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001078-26.2014.827.2713- CA-** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DECLATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM, registrada sob o nº. 0001078-26.2014.827.2713, através deste CITA KLÍCA SOUSA EDUARDO, brasileira, estudante, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta aos termos da presente Ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão, por DALVINA NOLETO DA SILVA. Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (25.06.2014). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Interina, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placar do Fórum local, na data supra. Eu (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO 30 DIAS**

**Autos: 2010.0012.2812-7/0**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

**Executado: ECIMAR TEIXEIRA CHAGAS**

**Valor da causa – calculados até a data 15/12/2010 R\$.15.058,41 ( quinze mil, cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos)**

O Dr. RICARDO GAGLIARDI– MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe.FINALIDADE - CITAÇÃO da Requerida **Ecimar Teixeira Chagas, CPF: nº 812.248.851-04**, estando em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal pague as dividas inscritas, devidamente atualizadas e demais cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfazer a divida, tudo nos termos do artigo 8º, IV, lei 6830/80. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Colméia, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze (25.06.2014). Eu \_\_\_\_\_, Tania Dias Barbosa Castro, Escrivã o digitei e subscrevi. Ricardo Gagliardi \_\_\_\_\_, Juiz de Direito, Sandra Laurindo Lopes \_\_\_\_\_Porteira dos auditórios em substituição.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO 30 DIAS**

**Autos: 2011.0005.3081-2/0**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: UNIÃO**

Executado: **TORQUATO E MORAES LTDA EPP, ANTONIO TORQUATO DE SOUZA, ALENCAR AURELIO ALVES DE ALENCAR PEIXOTO**

Valor da causa – calculados até a data 09/05/2011 R\$. 39.027,62 ( trinta e nove mil, vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

O Dr. RICARDO GAGLIARDI– MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe.FINALIDADE - CITAÇÃO da REQUERIDA TORQUATO E MORAES LTDA EPP CGC.nº 37.582.897/0001-19 e ANTONIO TORQUATO DE SOUZA, CPF nº 043.423.481-87,ALENCAR AURELIO ALVES DE ALENCAR PEIXOTO, COF: 510.131.931-72, estando em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal pague as dividas inscritas, devidamente atualizadas e demais cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfazer a divida, tudo nos termos do artigo 8º, IV, lei 6830/80. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Colméia, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (11.02.2014). Eu \_\_\_\_\_, Tania Dias Barbosa Castro, Escrivã o digitei e subscrevi. Ricardo Gagliardi \_\_\_\_\_, Juiz de Direito, Sandra Laurindo Lopes \_\_\_\_\_ Porteira dos auditórios em substituição

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0005.8727-0/0**

Ação: INCIDENTES PROCESSUAIS

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

Requerido: BALTAZARINA SOUZA DA SILVA

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A, OAB/SP 262.956

DECISÃO: DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES a presente exceção de suspeição nos autos principais. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 21 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0005.8727-0/0**

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDIEZ OU AUXILIO DOENÇA

Requerente: BALTAZARINA SOUZA DA SILVA

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A, OAB/SP 262.956

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e julgamento, a se realizar **no dia 21/10/2014 às 09:00horas**. Intimem-se as partes para que depositem o rol de testemunhas, caso não tenham feito previamente, no prazo de 05(cinco) dias e na forma prevista no artigo 407 do CPC, bem como informar se há necessidade de intimá-las, a contar da data da intimação deste. Ficam deferidas as intimações das testemunhas, se requerida no prazo anterior, com as advertências do art. 412 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 20 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0007.2778-9/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: RONAN ALBINO DA SILVA

Advogado: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JR OAB/TO 1.800

Requerido: MARIA ROSA DE ARAÚJO

advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB/TO 102

ATO ORDINATÓRIA: Intimar a parte autora através de seu advogado pra que tome conhecimento do oferecimento de bem oferecido em penhora, sendo um Veiculo GM/Monza SL EFI, 1992/1993, vermelho, completo, em excelente estado de conservação avaliado em preço de mercado de Colinas em R\$ 10,000,00 (dez mil reais). Colméia, 26 de junho de 2014. Antonia da Silva Gomes – Técnica Judicial.

**AUTOS: 2008.0011.1474-0/0**

Ação: COBRANÇA.

Requerente: CLEONE JOSÉ DE OLIVEIRA, IRINEIA VIEIRA DE SOUSA, VERA LUCIA MIRANDA, OLIVEIRA MESSIAS, JACI APARECIDA DE SOUSA, GRACIETE CARLOS DE SOUSA, EDILEUZA COSTA DE SOUZA, MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA MARLENE SOARES DA SILVA E OUTROS.

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA TOCANTINS.

Advogado: AMILTON FERREIRADE OLVIEIRA OAB/TO 501.

DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0011.1475-8/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: ANTONIA FERREIRA NUNES, DEUZUITA RODRIGUES DE SOUZA, MARIA DO CÉU FERNANDES DA SILVA, ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA SANTIAGO, JOELMA MORAIS DE OLIVEIRA, JOANA DE SOUSA NETO VILA NOVA, JOZELIA GONÇALVES DOS SANTOS, DIVINO HERCULINO GOMES.

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA – TOCANTINS.

Adv. Requerido: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO COM NOMEAÇÃO FIEL DEPOSITÁRIO Nº2010.0011.8530-4**

REQUERENTE: VALDINEI VITORIO DE OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTJO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000129-47.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5894-0**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CELSO NERES PACHECO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTJO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000080-40.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2007.0009.4092-3**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ ANDRADE DE MORAIS NETO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTJO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000044-66.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2007.0007.3098-8**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LÁZARO LIMA CANTUÁRIO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000045-51.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2006.0007.9503-8**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: OTAVIANO PEREIRA EVANGELISTA e CÍCERO EVANGELISTA PEREIRA

ADVOGADO:Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000055-32.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2007.0007.3096-1**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FLÁVIO BARBOSA MOREIRA

ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN – OAB/TO 1279B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000046-36.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2554-9**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LUIZ BARROS RESPLANDE e outros

ADVOGADO:PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA – OAB/MT 6432B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000076-37.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2007.0009.4238-1**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FÁBIO MARQUES PANTA e OUTROS

ADVOGADO: WILTON BATISTA – OAB/TO 3809

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000047-21.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2570-0**



AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU: WGUEDSON SANTIAGO ALVES  
 ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000077-22.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2564-6**  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU: WGUEDSON SANTIAGO ALVES  
 ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000078-07.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 26 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0011.8511-8/0**

**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): LUZIA AGUIAR ALMEIDA  
 ADVOGADO(S): Wilton Batista OAB7TO 3.809  
 REQUERIDO(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S): Bethânia Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4.126-B

REQUERIDO(S): TELEBRÁS-TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

ADVOGADO(S): Rafael D. Coelho - OAB/DF 25.694; Priscila Karla Ismene - OAB-DF 29.939 e Marina de Araújo Lopes - OAB/DF 9.342/EINTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte da sentença prolatada da fl. 294 a seguir transcrita." HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência ofertado pela requerente às fls. 289/290, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Disciplina o Código de Processo Civil: Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito. VIII - quando o autor desistir da ação; POSTO ISTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 267, VIII, do Caderno Instrumental Civil. -Sem custas e sem honorários. Intime-se. Apos o trânsito em julgado, arquivem-se os autos...".

**AUTOS Nº 2006.0008.2588-3/0**

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE (S): MARIA DE NAZARÉ RESPLANDES COSTA

ADVOGADA (S): Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO – 4.186

REQUERIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima mencionado para no prazo de 5(cinco) dias retirar em Cartório os Alvarás/RPV.

**AUTOS nº 2007.0003.0218-8/0**

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: JUDITE ALVES FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Roberto Hidasi – OAB/GO Nº 17.260; João Antônio Francisco – OAB/GO nº 21.331 e Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO nº 29.480

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da requerente intimados para retirar em Cartório os Alvarás/RPV.

**AUTOS nº 2011.0011.2345-5/0**

PEDIDO: PREVIDENCIÁRIO

REQUERENTE: RAYLÚCIA ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607, OAB/GO 26.375-A e OAB/MG 130698.

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para retirar em Cartório os Alvarás/RPV.

**AUTOS Nº 2011.0003.5290-6/0**

**AÇÃO APOSENTADORIA**

REQUERENTE: JOAQUIM ALVES SODRÉ

ADVOGADO(S): Dr. Rayner Carvalho Medeiros – OAB/GO 28.336.

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente para no prazo de 05(cinco) dias retirar em cartório o Alvará Judicial.

**AUTOS nº 2010.0007.0469-3/0**

**PEDIDO: PENSÃO POR MORTE**

REQUERENTE: ROSALINO LOPES MENDES E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Cleber Robson da Silva – OAB/TO 4289-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado e procurador do requerente intimado para no prazo de 05(cinco) dias retirar em cartório o Alvará Judicial/RPV.

**AUTOS N. 2011.0005.8044-5/0**

**PEDIDO PENSÃO POR MORTE**

REQUERENTE: MARIA DE LÚCIA GOMES ROQUE ALVES

ADVOGADO: Dr. Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente para no prazo de 05(cinco) dias retirar em cartório o Alvará Judicial/RPV.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2007.0005.3859-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequirente: FÊNIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA.

Adv: DR. JOSÉ JORGE THEMER OAB/SP Nº 94.253 E DR. CLAYTON LUIS NOVAES CANATELLI OAB/SP Nº 231.887

Executado: ANIBAL BRAGA JORGE JÚNIOR

Adv: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000115-65.2007.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página **2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 26 de junho de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO/CURATELA**

**1ª PUBLICAÇÃO**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0005.9618-0 de Interdição, tendo como Requerente Mariene Aires dos Santos e requerida Cristiane Aires de Sousa, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição de CRISTIANE AIRES DE SOUSA, brasileira, maior, solteira, portadora da CI RG nº 477.377 2ª Via SSP/TO e do CPF nº 022.667.101-17, residente e domiciliada na Povoado da Contagem, padrão nº 8144923, Município de Dianópolis-TO, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curadora sua mãe MARIENE AIRES DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI nº 837.207 SSP/DF e do CPF nº 325.017.571-49, residente e domiciliada na Povoado da Contagem, padrão nº 8144923, Município de Dianópolis-TO. Tudo conforme sentença de fls.37/38, cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto acolho o parecer Ministerial e julgo procedente o pedido, para decretar a interdição da parte requerida Cristiane Aires de Sousa, ao tempo em que nomeio como sua curadora definitiva para representá-la

na prática dos atos da vida civil, a parte requerente Mariene Aires dos Santos, com fulcro no art. 1.767, inciso I, e art. 1768, inciso II, ambos do CC. Proceda-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 Código de Processo Civil). A curadora deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, do teor da presente sentença. Sem custas e sem honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. Dianópolis—TO, 21 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna—Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, técnica judiciária o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz na Portaria nº 001/2013. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum. Dianópolis-TO, 05 de junho de 2014

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0010.4987-5**

Ação: Indenização

Requerente: Eder Jofre Alves Vanzeler

Advogado: Dr. Jefferson Lima Roseno OAB-DF nº 28.875

Requerido: Sulyano Silva Abrante

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva OAB-TO nº 1929

Ficam os advogados intimados do despacho transcrito abaixo:

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “Considerando que a sentença de fls.86/89, tem sua publicação em data de 17 de Setembro de 2013, e que o prazo recursal teve início em 18/09/13 conforme certidão de fls.93. Considerando o início do prazo recursal, tem-se que o prazo de 10(dez) dias do recurso inominado, esvaiu-se em 27 de Setembro de 2013, sendo, portanto, intempestivo o recurso interposto em 29/10/2013 pelo requerido. Assim, em face de sua intempestividade, não recebo o recurso de fls.101/104., interposto pelo requerido. Ainda, atendendo ao requerimento do credor, determino o início da fase de cumprimento de sentença com penhora *on line* de ativos financeiros do devedor até o importe do débito exequendo. À contadoria para atualização do débito. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intime-se. Filadélfia/To, 31 de outubro de 2013. (As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO – 2009.0011.7792-8/0**

Requerente: Maria Ribeiro dos Santos e Francisco das Chaves Gomes dos Santos

Advogado: Daniela Marques do Amaral -Defensora Pública

Interditando: José dos Reis Gomes dos Santos

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000009-26.2009.827.2719**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização do SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006. Escrivania Família Sucessões, Infância Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia/Tocantins, 25 de junho de 2014- Geany F. Bandeira Pinheiro- Técnico Judiciário.

#### **AÇÃO de Obrigação de Fazer ... – 2010.0008.6328-7/0**

Requerente: Rodrigo da Silva Perez Araújo

Advogado: Fábio Leonel de Brito Filho- OAB/TO 3512

Requerido: TCS Cursos Sudoeste

Advogado (a): Patrik Camargo Neves OAB/SP 156.541

Leise Thais da Silva Dias OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores do requerido da sentença de fl.64/72, seguinte transcrita parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados na presente demanda proposta por Rodrigo da Silva Perez Araújo em face de TCS Cursos Sudoeste, para o fim de confirmar a tutela de urgência especificada nas fls. 30/34, bem como **condenar** a parte requerida ao pagamento da importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, à título de danos morais, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC contados da data do arbitramento, a teor da inteligência da

Súmula 362 do STJ, acrescido de juros de mora de 1 a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, a partir do evento danoso, consoante Súmula 54 do SJT. Sem custas e honorários de advogado, a teor do que dispõe o art. 55, parte inicial, da Lei n. 9.099/95. Com o trânsito em julgado e, caso não haja requerimento para execução no prazo de 06 (seis) meses, archive-se com as devidas baixas (art. 475 J, parágrafo 5º do CPC). P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 14 de Junho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

## **GUARAÍ** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam intimadas as partes abaixo identificadas, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Processo nº 2009.0001.6104-1 – Ação de Indenização**

Requerentes: Luiz Ribeiro Milhomem e Rosinalva Gomes de Almeida

Advogados: Dr. João de Deus Alves Martins – OAB/TO 792-B, Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105-B

Requerido: Hospital e Maternidade Dom Orione - Casa da Caridade Dom Orione

Advogados: Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palacios – OAB/TO 1139-B

Requerido: Max Saldanha Athayde

Advogados: Dr. Julio Aires Rodrigues – OAB/TO 361-A e Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331

DESPACHO de fls. 868: “Ouçam-se as partes acerca das respectivas certidões negativas de intimação da(s) testemunha(s) arroladas pelas mesmas no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Guaraí, 24/6/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito Substituta Automática.

Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados; e a requerida inclusive da petição de fls. 161/162:

#### **Processo nº 2009.0011.6784-1 – Ação Monitória**

Requerente: Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda.

Advogado: Dr. José Jorge Themer – OAB/SP 94.253 e Dr. Clayton Luis Novaes Canatelli – OAB/SP 231.887 e outros.

Requerida: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

DESPACHO de fls. 162/v: Ouça-se a parte contrária. Intimem-se. Guaraí, 24/6/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito Substituta Automática

## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5000009-25.2006.827.2721**

**Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: M.G. DA SILVA E OUTROS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: C. R. DA SILVA

Advogado: Dr. VALTER DA SILVA COSTA – OAB/MT n. 9704 e OAB/GO n. 2516

Fica o requerido, através de seu advogado, acima identificado, intimado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso e as que vencerem no curso do processo, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil, acrescidas de juros legais e correção monetária, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-los. Advertindo-o que se não pagar, nem justificar, ser-lhe-á decretada a prisão, como determina o § 1º do artigo 733 da Lei Adjetiva Civil, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executada. Ressaltando que o valor atual da dívida, atualizado pela Contadoria Judicial, é de R\$20.768,32 (vinte mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DESPACHO: “Em face da manifestação de fls. 89/vº, remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para atualização do débito alimentar. Após, intime-se o executado nos termos do artigo 733 do CPC. Guaraí, 16/9/2010. Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito.”

DESPACHO: “(...) 2- O cumprimento da r. decisão do evento 01 (DESP12) fl. 90 ao advogado constituído. 3-Intimem-se. 4-Cumpra-se. Guaraí-TO, 29 de maio de 2014. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.”

## **GURUPI** **1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Execução de Título Extrajudicial - 5009072-27.2013.827.2722**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB-TO 4867-A

Requerido: Ricardo Lemos Abrão, Márcia Teodoro Couto Abrão e Odara Construtora e Agronegócios Ltda Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 30 de maio de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão -5008117-93.2013.827.2722**

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado SSP/GO 17275

Requerido: Djalma Ferreira da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, homologo a desistência retro, motivo pelo qual **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Não foi efetuado nenhum bloqueio sobre o veículo por este Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Gurupi, 30 de maio de 2014 Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Monitória - 5011170-82.2013.827.2722**

Requerente: Edione Clarice Angonese da Silva

Advogado: Aretuza Querido SPP/TO 5663

Requerido: Valdemir Tiago de Sá

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 30 de maio de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Execução– 2011.0000.9345-5**

Requerente: Maria Marta Barbosa Figueiredo

Advogados: Henrique Veras da Costa OAB/TO 2225 e Benedito Alves Dourado OAB 932

Requerido: F.E.V. Lima e Cia Ltda.

Advogados: Não constituído

Intimação: Fica a parte autora intimada para comparecer em cartório para fins de retirada do edital de citação que se encontra no bojo dos autos, providenciando sua publicação.

**Ação: Busca e Apreensão– 2009.0008.8877-4**

Requerente: Panamericano S/A

Advogados: Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/CE 23649-A e Flavia de Albuquerque Lira OAB/PE 24521

Requerido: Ricardo Alex Rocha.

Advogados: Não constituído

Intimação: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, homologo a desistência retro, motivo pelo qual **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Cumpra-se. Gurupi, 20 de junho de 2014. FABIANO MARQUES GONÇALVES, Juiz de Direito - Respondendo (Portaria 2020/2014 - GAPRE)".

**Ação: Busca e Apreensão - 5009883-84.2013.827.2722**

Requerente: Yamaha Motor Corporation Ltda

Advogado: Edmilson Koji Motoda OAB-SP 231747

Requerido: Wilton Barbosa Lobo

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, homologo a desistência retro, motivo pelo qual **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Não foi efetuado nenhum bloqueio sobre o veículo por este Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Gurupi, 30 de maio de 2014 Adriano Morelli – Juiz de Direito

**Ação: Reparação de Danos – 5.209/00**

Requerente: Neurivan Carneiro Neres

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Requerido: Expresso Açailândia e Sandro Divino Silva

Advogado(a): Silvio Vitor de Lima OAB/MA 5.141

Terceira Interessada: Cielo S/A

Advogado(a): Glaura de Araújo Beneduzzi OAB-SP 157.976

INTIMAÇÃO: Fica o executado e o terceiro interessado intimados para providenciar imediatamente seu cadastramento junto ao sistema E-proc TJTO, bem como, no prazo de 10 (dez) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2008.0005.6697-3/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A. C. P. DA S.

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252

Requerido (a): R. P. DA S. e OUTROS

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 150. DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO. Intimem-se as partes para dar impulso, em 05 dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 27 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

## **Juizado Especial Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS).** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n.º 5000090-29.2010.827.2722**, de tipo penal violado o art. 331 do CPB, onde figura como condenado **WELTON NERES DOS PRAZERES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 743.854 SSP/TO e do CPF n.º 003.073.051-94, filho de José Ferreira de Lima e Selma Neres dos Prazeres, e vítima o **ESTADO**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: **"...Assim exposto, condeno o réu WELTON NERES DOS PRAZERES FERREIRA, qualificado nos autos, a pena de 06 (seis) meses de detenção no regime aberto (art. 33 §2º, alínea "c", c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao artigo 331 do Código Penal. Com fulcro no que dispõe os artigos 49 e 50 c/c 60 § 2º, todos do Código Penal, e considerando sobremaneira as circunstâncias do delito, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena de 10 dias multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Registre-se apenas para os fins de requisição judicial, conforme previsão do art. 84, parágrafo único, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 04 de Junho de 2014. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO."**

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AS PARTES E AO ADVOGADO DO AUTOR**

**Autos n.º 2007.0003.2987-6/0 – INVENTÁRIO**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Sucessões, foram processados os Autos de n.º 2007.0003.2987-6/0, Ação de Inventário, tendo como Autor: Izaura Alves Pereira, e Requerido: O Espólio de Raimundo Pereira, sentença proferida na forma decisiva seguinte: **"...Ante o exposto e à vista do que dos autos consta, hei por bem homologar a partilha dos bens deixados pelo falecido Raimundo Pereira e consoante consta do esboço de fls. 06/14, ressalvados, todavia, possíveis direitos de terceiros, ao que determino que se cumpra como nele contém. Intimar a Fazenda Pública Estadual. Intimem-se as partes. Passado em julgado, expeça-se o formal com observância do art. 1.027 do CPC. Custas pelo espólio. Itaguatins-TO, 24 de fevereiro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2011.0005.2556-8/0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: LUISVAN CARDOSO COSTA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Advogada: MARCIA VAZ DE FREITAS OAB/TO 2488

Executada: CLAUDIA VASCONCELOS FEITOSA

Advogado: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA OAB/TO 4173-B

**FICA** a parte autora e seu respectivo advogado/procurador **INTIMADO** do inteiro teor do r. despacho exarado às fl. 136 a seguir transcrito: DESPACHO. Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do petitório de fls. 130/131. Itaguatins-TO, 26 de junho de 2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2011.0005.2550-9/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO**

Requerente: OSANA DA SILVA RODRIGUES

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4.018

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Requerido: ALVARÁ INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

**FICAM** as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 83 de teor a seguir transcrita: **DECISAO**: Segundo o art. 655, I, CPC, a penhora em dinheiro tem preferência, pelo que se apresenta legítima o pedido de penhora on-line. No mesmo sentido é a jurisprudência atual do STJ segundo a qual a penhora on line não viola o princípio da menor onerosidade, mormente se o executado não comprovar, inequivocamente, os prejuízos a serem efetivamente suportados em se concretizando o gravame - Aplicação imediata do art. 655-A do CPC, com redação dada pela Lei 11.382-2006, às decisões proferidas após a sua vigência (STJ - AgRg no REsp 1.103.760-CE - 2a T J. 23.04.2009 - DJE 19.05.2009 - Herman Benjamin). Diante disso, defiro o bloqueio de numerário em conta bancária pelo sistema do Bacenjud. Voltem-me os autos conclusos em três dias. Vindo a informação positiva, lavra-se o termo de penhora com o depósito do valor em conta a disposição deste Juízo. Em seguida, intime-se o Executado da penhora e do prazo para Impugnação, tendo sido encontrado dinheiro suficiente para garantia da execução: "Embora desejável, não é essencial para a admissibilidade dos embargos do devedor que o bem penhorado satisfaça integralmente o debito. A insuficiência da penhora não obsta a apreciação dos embargos do devedor, mormente se não restou provada, mediante previa avaliação, que o valor dos bens constritos não atende à cobertura total da cobrança" (STJ, 2a T, REsp 80.723/PR, REL. Mm. Nancy Andrighi) Cumpra-se. Intimem-se. Em 12/06/2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2006.0001.4489-4/0 – AÇÃO REINTERGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS

Requerente: WILMA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

Requerido: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA

Advogado: TADEU PORTELA NEGREIROS OAB/MA 3688

**FICAM** as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão às fls. 246/247 de teor a seguir transcrito: **DECISAO**: INTIME-SE o devedor, por meio de seu advogado (ou pessoalmente se não houver advogado), nos termos do artigo 475-J c/c 732 do CPC, para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia a que foi condenado por sentença, referente aos honorários advocatícios, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Não havendo cumprimento voluntário da obrigação, expeça-se o competente mandado de penhora ou arresto e avaliação, intimando-se a seguir o devedor para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação (475-J segunda parte e § 10, do CPC) ou para requerer no prazo de 15 (quinze) dias o pagamento parcelado nos termos do art. 745-A do CPC. Do auto de penhora e avaliação será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias (art. 475, §1º, do CPC). Intime-se o executado para comunicar a este juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. Em caso de indicação do bem a ser penhorado pelo Exequente ou pelo Executado, até o valor da dívida, proceda-se de imediato à penhora deste bem (art. 652, §2º e §3º, do CPC), por oficial de justiça ou por termo nos autos, expedindo-se precatória se necessário. Da mesma forma, diligencie o oficial de justiça quanto à obediência da ordem de penhora (art. 655 do CPC), comunicando, também, a existência, porventura, de bens impenhoráveis (art. 649 e 650 do CPC). Intimações obrigatórias da penhora: i) executado, terceiro garantidor, cônjuge do executado ou terceiro que tenha direito real sobre a coisa penhorada (art. 652, §1º e §4º, 655, §1º, 655, §2º, 615, II, e 619, respectivamente). No encontrado o devedor, arrestem-se seus bens, com as cautelas de estilo, nos termos do art. 653 do CPC, e intime-se o autor para promoção de citação editalícia do art. 654 do CPC. Não localizando bens o oficial de justiça, intime-se o credor para indicar no prazo de 5 (cinco) dias, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, bem como, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora sob pena de multa, ou ainda, requerer a intimação do devedor para a indicação dos bens sujeitos a penhora, nos termos do art. 475 § 3º c/c 600, IV, ambos do CPC ou para o credor requerer o que entender de direito. Arbitro honorários advocatícios em 10% do valor do débito, que serão reduzidos pela metade em caso de pagamento imediato, nos termos do art. 652-A, § único do CPC. Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 239 que determinou a expedição de mandado de imissão na

posse. Cumpra-se. Data de hoje. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 12 de junho 2014. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2010.0010.8989-5 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO

Advogado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Advogada: DEUSA MIRANDA MORAIS OAB/MA 9662

Requerido: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogada: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361

**FICAM** as partes e seus respectivos advogados/procuradores INTIMADOS da r. decisão às fls. 282 verso de teor a seguir transcrito: **Sentença.** Observa-se que o pedido de fl.277 dá quitação havendo a satisfação da obrigação nos termos art.794, I, CPC. PRI. Certifique-se se há custas finais não pagas, e em caso positivo, intime-se a pagá-los em 30 dias. Itaguatins -TO, 16 de junho de 2014. Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2011.0009.8393-0/0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA LIMA**

Requerente: NOÉ OLIVEIRA MAGALHÃES

Advogada: NOANA ALVES MAGALHÃES OAB-TO 930

Requerido: DETRAN-TO

Procurador do Estado do Tocantins: FREDERICO CÉSAR ABINADER DUTRA

Requerido: DETRAN-SP

Procuradora do Estado de São Paulo: RITA DE CASSIA GIMENES ARCAS OAB-SP 99.374

Requerido: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Procuradora Municipal: JUD. 42 FLAVIA MORAES BARROS MICHELE FRABRE OAB-SP 190.425

Procuradora Municipal: DÉBORAH R. J. FERREIRA DA COSTA OAB-SP 86.675 B

**FICAM** as partes e seus respectivos advogados/procuradores INTIMADOS da r. decisão às fls. 328 verso de teor a seguir transcrito: **Decisão:** Recebo o Recurso de Apelação. Intime-se o Recorrido para Contrarrazões no prazo legal. Em 12/06/2014. Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2006.0007.9096-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS REN - IBAMA

Procurador: RENAN MACIEL BISPO DE SOUSA

Executado : RAIMUNDO DO SOBREIRA DE CALDAS

Advogado: NATANAEL GALVÃO LUZ OAB/TO 5384

**FICAM** as partes e seus respectivos advogados/procuradores INTIMADOS da r. decisão às fls. 99 verso de teor a seguir transcrito: **Decisão:** Defiro a sucessão processual pelo Espólio. Cumpra-se como requerido à fl. 99. Em 12/06/2014. Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.

**MIRACEMA**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS EPORC nº 0001122-09.2014.827.2725**

Chave nº 921633355514

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: LETICIA LIRA AGUIAR CUNHA

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO

REQUERIDO: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA

REQUERIDO: VALDEREZ ANDRADE RIBEIRO

CURADOR NOMEADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Fica o curador nomeado Dr. Adão Klepa intimado do despacho a seguir transcrito: “Designo audiência de justificação para o dia 22/07/2014, às 14:00 horas. Citem-se ao requeridos bem como os confrontantes, para contestarem a ação no prazo de 15 dias, bem como citem-se via edital com o prazo de 30 dias os confinantes e os interessados ausente, incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município. Face as férias da Ilustre Defensora Pública, nomeio curador o Ilustre advogado Dr. Adão Klepa. Intimem-se inclusive o Ministério Público. Miracema do Tocantins, 27 de junho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0002.2330-6 (4329/09)**

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: Bruno Transporte Ltda



ADVOGADO: Dr. Dearley Kuhn

REQUERIDO: Banco Itauleasing S/A

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Vistos, etc. Bruno Transporte Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981.946/0001-25, devidamente qualificado, propôs a presente Ação Revisional de Contrato de Arrendamento Mercantil c/c Repetição de Indébito com Pedido de Antecipação de Tutela, em desfavor de Itauleasing S/A, também ali qualificado alegando que teria firmado com a requerida um contrato de Arrendamento Mercantil e que encontra-se impossibilitado de continuar suportando as inúmeras cobranças indevidas por parte da requerida. Às fls. 93/96 foi indeferido o pedido de antecipação da tutela. Às fls. 98 o autor requer a desistência da ação, informando que o requerido efetuou a quitação do contrato. Intimado para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação o requerido quedou-se inerte. Homologo pois a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo de Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 09 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 3673/06**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Fabiano Ferrari Lenci

REQUERIDO: José Hélio Vieira

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Assim, Homologo a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (2084/00)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: ANDRÉ LUIZ RONDON CAIXETA

ADVOGADO: ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I. e, certificando o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO em 26 de novembro de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando a parte autora efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 68,92 (sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), juntando comprovantes nos autos.

**AUTOS Nº: 2008.0007.5671-3 (4231/08)**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Panamericano S/A

ADVOGADO: Dr. Simony Vieira de Oliveira

REQUERIDO: Peter Anderson Maia

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Decido. Com efeito, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC o qual se aplica, por analogia, ao preceito do art. 257, do referido codex, que dispõe sobre o cancelamento da distribuição nas hipóteses de não pagamento das custas iniciais, é indispensável a intimação pessoal do autor, antes de ser extinto o feito, pela ausência do referido recolhimento. Assim, não há dúvida de que a intimação pessoal do requerente, cumpriu exatamente o mandamento contido no §1º, do art. 267 do Código de Processo Civil, motivo pelo qual julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito e determino o cancelamento da Ação na Distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (2215/00)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR BRASIL LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada DESPACHO: "... Defiro a suspensão do curso do processo pelo prazo requerido em fls. 93. Miracema do Tocantins – TO em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 3546/06**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Finasa S/A

ADVOGADO: Dr. Fabio de Castro de Castro Souza

REQUERIDO: Helias Silveira

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Assim Homologo a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0007.0429-2 (4855/11)**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: SERCOM SPORT COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA ( SERCOM SPORT)

REQUERIDO: MOISES COSTA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas de locomoção no valor R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), juntando comprovantes nos autos para fiel cumprimento do mandado de avaliação.

**AUTOS: 2012.0001.8295-2 (5035/12)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO

REQUERIDO: RONI KSON DE CARVALHO ARAUJO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, comprovando o pagamento das custas integralmente, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0009.8338-8 (4273/08)**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Bradesco Administradora de Consorcios Ltda

ADVOGADO: Dr. Fabio de Castro Souza

REQUERIDO: Anselmo Benedito de Oliveira

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Julgo, em consequência, extinto o presente processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicado a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo se existente, bem como ao SERASA para que seja efetuada a baixa na restrição em nome do requerido. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS: (3475/05)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO C/ PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. MARIA LUCILIA GOMES

REQUERIDO: R. T. AGUIAR FIRMA COMERCIAL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo o autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após, o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 1426/94**

AÇÃO: Busca e Apreensão- Ação de Depósito

REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

REQUERIDO: Firma Agropasa- Agropecuária Santos Antonio Ltda e Raimundo Vieira dos Santos

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o transito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (3215/03)**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ALENCAR E COSTA LTDA – SÓCIOS JOÃO RAIMUNDO COSTA FILHO

ADVOGADO: DR. GEDEON PITALUGA JUNIOR

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: DRA. GISELLE COELHO CAMARGO SIINTANI

ADVOGADO: DRA. BRUNA BONILHA TOLEDO COSTA AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Intime-se a requerida para que se manifeste nos autos no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento, e intime-se o autor para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento das custas processuais. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2012.0005.3093-4 (5212/12)**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO

REQUERIDO: LUIZ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... Isto posto, conforme o artigo 926 do Código de Processo Civil, por ter ficado provado nos autos que a autora é que é a legítima possuidora do imóvel e que o requerido é quem está praticando esbulho, defiro a liminar de manutenção de posse em favor da autora Investco S/A, determinando que o requerido se abstenha de turbar ou esbulhar a posse da autora, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser expedido mandado em favor da requerente. Intimem-se, advertindo-se o requerido de que o prazo de 15 dias para contestar, iniciar-se à a partir da intimação desta decisão. Miracema do Tocantins – TO em 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Fica a parte requerida e seus procuradores intimados para efetuar o pagamento das custas de locomoção no valor R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), juntando comprovantes nos autos para fiel cumprimento do mandado.

**AUTOS Nº: 2403/00**

AÇÃO: Execução Contra Devedores Solventes

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Desconto S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

REQUERIDO: Sival Almeida Costa, Tarquino Martins Noleto e Lindolfo Soares de Almeida

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo nº 2403/00, sem julgamento de mérito. Condene a parte autora a pagar as custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o transito em julgado, proceda-se a baixa dos gravames porventura existentes, e pagas as custas ou anotadas na distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2236/00**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: Retifica Paraíso de Motores

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

REQUERIDO: Lava Jato Pontão Ltda.

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo nº 2236/00, sem julgamento de mérito. Condene a parte autora a pagar as custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o transito em julgado, proceda-se a baixa dos gravames porventura existentes, e pagas as custas ou anotadas na distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2229/00**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

REQUERIDO: Empresa Brasileira de Confecções Ltda.

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, tendo abandonado a causa por mais de trinta dias, apesar de intimado a promover o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Condeno a parte autora a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o transito em julgamento, pagas as custas ou anotadas na distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0006.1183-9 (4196/08)**

AÇÃO: Anulação de Título

REQUERENTE: Lucivaldo de Souza

ADVOGADO: Defensora Publica

REQUERIDO: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. José Edgard da /cunha Bueno Filho

ADVOGADA: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa

ADVOGADA: Dra. Clezia Afonso Gomes Rodrigues

REQUERIDO: Ubiratan José Pinto

ADVOGADO: Dr. Jackson Macedo de Brito

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, não havendo provas da ocorrência de defeitos dos negócios jurídicos e tampouco da pratica de ato ilícito por parte do requerido, e sendo que os documentos juntados aos autos comprovam a regularidade do negocio entabulado entre as partes, julgo improcedentes os pedidos de anulação do contrato e de condenação do requerido em indenizar o autor em danos morais, pleiteados por Lucivaldo de Souza contra o Banco Bradesco S/A, revogadno a antecipação de tutela concedida. Deixo de condenar em custas e honorários por estar o feito sob o palio da justiça gratuita. Miracema do Tocantins, 10 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2012.0001.8345-2 (5043/12)**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Lucivaldo de Souza

ADVOGADO: Defensora Publica

REQUERIDO: Ubiratan José Pinto

ADVOGADO: Dr. Jackson Macedo de Brito

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme os artigos 319 e 839 do Código de Processo Civil, tendo o requerido incorrido em revelia, e sendo que os documentos juntados aos autos comprovam as alegações do autor, julgo procedente a Ação de Busca e Apreensão proposta por Lucivaldo de Souza contra Ubiratan José Pinto, tornando definitiva a medida liminar concedida. Condeno o requerido a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20 §3º do Código de Processo Civil,atendendo a complexidade da causa, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem revertidos para o fundo de honorarios da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2012.0000.7372-0 (5017/12)**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

REQUERIDO: IBANEZ PEREIRA DE ARAUJO

REQUERIDO: TEREZA PEREIRA DE ARAÚJO

REQUERIDO: LAURIDES PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 459/465 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Isto posto, conforme o artigo 926 do Código de Processo Civil, por ter ficado provado nos autos que a autora é que é a legítima possuidora do imóvel e que os requeridos estariam praticando esbulho, julgo parcialmente procedente o pedido, concedendo a manutenção de posse em favor da autora Investco S/A, tornando definitiva a liminar concedida, determinando que os requeridos se abstenham de turbar ou esbulhar a posse da autora, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) , até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e julgo improcedente o pedido de condenação dos requeridos a indenizar os danos, pois a autora não provou nos autos que sofreu estes danos. Expeça-se mandado de manutenção de posse. Face a sucumbência recíproca, as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20,§ 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que devem ser divididos em partes iguais entre as partes, estando os requeridos isentos do pagamento, pois condeno aos mesmos os benefícios da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 26 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0008.3368-8 (4237/08)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. FABIO CASTRO DE SOUZA

REQUERIDO: ILSON PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 38/39 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2008.0005.4084-2 (4177/08)**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: MARIA INES MELO XAVIER

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO E SUA ESPOSA SANDRA DE LUCENA DA CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 65/73 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Isto posto, conforme o artigo 1.102.c, § 3º do Código de Processo Civil, estando a dívida comprovada nos autos em relação ao embargante Roberto Carlos da Conceição, julgo parcialmente procedentes os embargos, apenas excluindo da ação a requerida Sandra de Lucena da Conceição e julgo procedente a ação monitória, constituindo de pleno direito o título executivo judicial, em relação ao requerido/embargante Roberto Carlos da Conceição.. Deixo de condenar os embargantes em custas e honorários, por estarem os mesmos sob o patrocínio da Defensoria Pública. Intime-se o devedor para no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens à penhora, prosseguindo-se na forma da execução por quantia certa contra devedor solvente. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0006.5934-3 (4847/11)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: HERLAN TORRES CAMPOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 53 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Isto posto, conforme o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Condeno a parte autora a pagar as custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa dos gravames porventura existentes, e pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2417/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADO: JOSILCO CARVALHO, OSCAR SARDINHA FILHO E SEBASTIÃO BORBA SANTOS

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 191/192 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... ISTO POSTO, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado, e em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito. Dê-se baixa da penhora. Custas e despesas processuais pelo executado, conforme acordado. Publique-se. Registre-se e intimem-se e após o pagamento das custas e despesas processuais, arquivem-se, com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 17 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**FINALIDADE:** INTIMAR a Sra. **GEOVANA CURSINO DA SILVA REPR. POR SUA AVÓ MARIA DINALVA DA SILVA CURSINO**, brasileira, viúva, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que se **MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS**

se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conforme despacho, a seguir transcrito: “ Intime-se a autora via edital, com prazo de 20 dias, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de junho de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**FINALIDADE: INTIMAR** a Sra. DAPHYNNY MAYRSS DE SOUSA MEDEIROS, brasileira, solteira, estudante, estando em lugar incerto e não sabido, para que se MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conforme despacho, a seguir transcrito: “ Intime-se a autora via edital, com prazo de 20 dias, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de junho de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**FINALIDADE: INTIMAR** o Sr. JOSÉ CLARINDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, amasiado, estando em lugar incerto e não sabido, para que se MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conforme despacho, a seguir transcrito: “ Intime-se o autor pessoalmente, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de junho de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº. 2011.0012.0481-1/0 – 7647/11 - AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA**

Requerente: AFONSO SOLIDÔNIO SILVA FILHO

Advogado: Dr. JADSON CLAYTON DOS SANTOS SOUSA OAB/TO 2.236

Interditados: DANIEL SOLIDÔNIO SILVA e JOSILENE SOLIDÔNIO SILVA

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial de fls. 32/33 e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de DANIEL SOLIDÔNIO SILVA e JOSILENE SOLIDÔNIO SILVA, reconhecendo-lhes a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curador o requerente, AFONSO SOLIDÔNIO SILVA FILHO, a quem cabe representá-los no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente à Justiça Eleitoral. Custas pelo requerente, tendo em vista ser o autor Servidor Público Estadual. Proceda-se na forma do item 2.5 e seguintes do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Sem honorários, diante da ausência contestação. Após, ao arquivo judicial, dando-se a devida baixa na distribuição. P. R. I. C. Miranorte, 15 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0003.9574-3/0 – 44/03 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO**

Requerente: MANOEL MESSIAS ALVES DOS REIS

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: GEORTON ALVES TOLEDO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

**AUTOS Nº. 2012.0004.3722-5/0 – 4263/05 - AÇÃO: MONITÓRIA/EXECUÇÃO**

Requerente: ERLAN JÚNIO SOUZA

Advogado: Drª. ANA CAROLINA VENÂNCIO OAB/TO 2779

Requerido: GERCINO RIBEIRO BARBOSA e IRANI MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 260,22 (duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), taxa judiciária R\$ 125,14 (cento e vinte e cinco reais e quatorze centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/), diligência do Oficial de Justiça R\$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A Agência 4560-8 Conta 9.086-7.

**AUTOS Nº. 2008.0011.2320-0/0 – 6234/09 - AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: MEDRADO E OLIVEIRA – ME (GRAFICA E EDITORA TOCANTINS)

Advogado: Dr<sup>a</sup>. ERIKA PATRICIA S. NASCIMENTO OAB/TO 3.238

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecer na audiência de Instrução designada para o dia 24 de julho de 2014 às 13h30min, no Fórum local.

**AUTOS Nº. 2009.0007.6744-6/0 – 6522/09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

**AUTOS Nº. 2008.0005.7743-6/0 – 6015/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: MARIA SOARES FERREIRA

Advogado: Dr. ELANE CRISTINA COSTA DA SILVA OAB/TO 5.507

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ R. DE WACONCELOS FILHO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora acerca da implantação do benefício, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 73/76 requerendo o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2008.0005.2513-4/0 – 5945/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: ANITERCILIO DELFINO GLÓRIA

Advogado: Dr. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB/SP 263.497

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 137,31 (cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos), taxa judiciária R\$ 69,53 (sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/), diligência do Oficial de Justiça R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A Agência 4560-8 Conta 9.086-7.

**AUTOS Nº. 2012.0003.9629-4/0 – 3.794/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS

Advogado: Dr<sup>a</sup>. MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS SANTANA OAB/TO 4.047

Executado: MAURICIO BARALE RIBEIRO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001556-75.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

**AUTOS Nº. 2012.0003.2199-5/0 – 1586/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: JESUS NATAL ALVES DA SILVA REP. POR SEU GENITOR GILSON DA SILVA REIS

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. CELSO DAVID ANTUNES OAB/BA 1141

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, julgo procedentes os pedidos iniciais formulados pela reclamante para: a) declarar a inexistência de débito em relação às linhas de telefonia móvel nº.s (63) 8138-2671 e (63) 81179085. Como consequência natural do acolhimento do pleito, deverá a reclamada proceder ao cancelamento das referidas linhas; b) condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos morais em favor do reclamante, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), montante que deverá ser corrigido monetariamente segundo índices oficiais divulgados pelo governo federal desde a data desta sentença e acrescido de juros de mora, no percentual de 01% (um por cento) ao mês desde a citação. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a reclamada para que cumpra a sentença, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 475-J, do Código de Processo Civil, aplicável aos Juizados Especiais nos termos do Enunciado FONAJE nº 97. Após, intemem-se o credor para iniciar a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. P. R. I. C. Miranorte, 06 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2012.0004.2282-1/0 – 4388/05 - AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: JARDEL CALCANTE DA LUZ

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312

Requerido: ESPÓLIO DE CÍCERO DE ABREU REP. POR CRISTIANE MELO

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para cumprir a obrigação de fazer consistente na devolução do caminhão e da máquina agrícola, conforme determinado na sentença, no prazo de 20 dias sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**AUTOS Nº. 2008.0000.5001-2/0 – 5613/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: ANA COELHO DE ALMEIDA

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. GUSTAVO RAMOS FERREIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar cálculos atualizados requerendo o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2011.0012.2763-3/0 – 7651/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE**

Requerente: EVA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Sendo assim: 1) RECEBO o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; 2) Após, considerando que a recorrida já apresentou suas contrarrazões recursais, REMETAM-SE os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal, com as devidas homenagens. Cumpra-se. Miranorte, 23 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2011.0010.1639-0/0 – 7505/11 - AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: DIVALDINA ALVES DE LIMA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora acerca da implantação do benefício as fls. 104/105 e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2011.0005.5365-0/0 – 7274/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL**

Requerente: ELISA ROCHA MOREIRA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. SAYONARA PINHEIRO CARIZZI – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, não recebo o recurso de apelação interposto às fls. 151/155, em razão de sua intempestividade. Cumpra-se. Miranorte, 23 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2011.0010.1638-1/0 – 7504/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO – PROC. FEDERAL



DECISÃO: "(...) Sendo assim: 1) RECEBO o recurso de apelação nos efeitos devolutivos e suspensivos; 2) Após, REMETAM-SE os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal, com as devidas homenagens. Cumpra-se. Miranorte, 23 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2012.0003.9594-8/0 – 33/02 - AÇÃO: COBRANÇA/EXECUÇÃO**

Requerente: SEBASTIÃO CORRÊA DA SILVA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: JOSÉ GASPAS FERNANDES

Advogado: Dr. STALIN BEZE BUCAR OAB/TO 3348

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar acerca da certidão de fl. 96 (cumprimento do acordo) e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2011.0011.3868-1/0 – 7602/11 - AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: DOM JASON INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: Dr. RAPHAEL BRANDÃO PIRES OAB/TO 4094

Requerido: R. H. U. M

Advogado:

DECISÃO: "(...) Sendo assim, tendo transcorrido prazo superior a 30 (trinta) dias desde a concessão da medida de arresto sem qualquer iniciativa do credor, declaro extinta a eficácia da cautelar concedida. Arquivem-se com as cautelares legais. P. R. I. C. Miranorte, 23 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2009.0013.2840-3/0 – 6394/10 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO E REMOÇÃO, COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: REGINALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: JALES MARCELINO BERNARDES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar acerca da correspondência devolvida referente a citação e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2009.0000.9944-3/0 – 6256/09 - AÇÃO: MONITÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR DE ARRESTO**

Requerente: LEILA BRITO DE ALMEIDA ME – BAR E RESTAURANTE DO TONI

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: JET WW LTDA e NOVA TRANS LTDA

Advogado:

DECISÃO: "(...) Sendo assim, nos termos do artigo 265, I, do CPC, SUSPENDO o processo por 60 dias. Após o transcurso do prazo, e não havendo movimentação do feito pelos sucessores do falecido, conclusos. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Miranorte, 21 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0009.7266-0 – AÇÃO PENAL**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: ACÁCIO BERNARDES GOMES**

**Advogado: DR. MARCO AURÉLIO GOMES OAB/GO 14.831**

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-16.2009.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Natividade-TO, 26 de junho de 2014.

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 2009.0009.0712-4 – AÇÃO MONITORIA**

**REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A**

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ENILSON GOMES MORAIS

ADVOGADO(A):

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.

**AUTOS Nº: 2006.0005.8994-2 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

REQUERENTE: OMAR ANTONIO HENNEMANN

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: CARLOS WALFREDO REIS

ADVOGADO(A):

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte Requerente intimada acerca do envio da Carta Precatória para Comarca de Araguaia nº 0009049-83.2014.8.27.2706 chave nº 914051113614 na qual devera ser preparada

**AUTOS Nº: 2009.0001.8291-0 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: RUSIVELTON DE SOUSA GOMES

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA, FLAVIO SOUSA DE ARAUJO, CLEO FELDKIRCHER

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos, no prazo de cinco dias”

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

#### **Ação: Obrigação de Fazer – 2005.0000.6902-9**

Requerente: ACADEMIA KAL FITNESS LTDA – OFICINA DO CORPO

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Requerido: IMPÉRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PISCINAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: TÚLIO LÁZARO MACEDO MACHADO

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 52,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

#### **Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2007.0002.9281-6 (Apenso: 2007.0004.4116-1)**

Requerente: EXTRASUL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: ISAIAS GRASEL ROSMAN

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 2.609,88 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 22.460,36, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

#### **Ação: Declaratória – 2008.0003.2388-4 (Apenso: 2007.0005.9766-8)**

Requerente: ADELAIDE PEREIRA CARDOSO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CARLOS BATISTA DE ALMEIDA

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS E MURILO SUDRÉ MIRANDA

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Compulsando os autos verifico necessária a instrução para o julgamento justo à lide. Assim sendo, **designo audiência de instrução para o dia 24/07/2014, às 14h** e defiro as seguintes provas: **a)** Depoimento pessoal das partes que ficam advertidas que não comparecendo ou comparecendo se recusarem a depor, ser-lhes-á aplicada a pena de confissão, nos termos do art. 343, § 2º do CPC; **b)** Prova testemunhal, sendo que o rol deverá ser depositado com qualificação completa das testemunhas, **no prazo máximo de 10 (dez) dias. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.** Caso haja necessidade de intimação, neste mesmo prazo a parte interessada deverá peticionar justificando tal necessidade. No prazo acima assinalado, as partes, caso queiram, poderão indicar a produção de outras provas justificando pormenorizadamente tal necessidade. Alerto ainda que concluída a dilação probatória, as alegações finais deverão ser apresentadas oralmente. Havendo tempo hábil, o feito será julgado em audiência. Palmas, 05 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Anulatória – 2007.0005.9766-8 (Apenso: 2008.0003.2388-4)**

Requerente: CARLOS BATISTA DE ALMEIDA

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS E MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido: ADELAIDE PEREIRA CARDOSO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de anulação de hipoteca c/c imissão na posse com pedido de antecipação de tutela que Carlos Batista de Almeida move em face de Adelaide Pereira Cardoso e Banco do Brasil S/A. O autor alega que firmou contrato de compra e venda do imóvel sito à Q. 704 Sul Alameda 06 Lote 05 em Palmas e que na mesma data (23/03/2006) a 1ª requerida lhe outorgou procuração pública para que realizasse o registro do imóvel. Contudo, ao tentar registrar o referido imóvel em 09/04/2007 tomou conhecimento que na certidão do imóvel constava hipoteca em favor do Banco do Brasil. Assim, requer a anulação da garantia real e imissão na posse. Em sua defesa, a 1ª requerida alega que o autor é agiota e que se viu obrigada a fazer procuração pública em seu favor como garantia de pagamento de dívida contraída no valor de R\$ 30.000,00 reais. Alega ainda que já teria pago a dívida. Aduz que o contrato não se reveste das formalidades legais necessárias, que o preço do imóvel no contrato é vil e ressalta ser o contrato nulo. Deferida a liminar de imissão na posse (fls. 34). O 2º requerido, por seu turno, alega que o autor não registrou o bem em tempo hábil o que autorizou que o terceiro de boa-fé (2º requerido) contratasse com a 1ª requerida, aceitando o bem em litígio como garantia de dívida; que o negócio (hipoteca) não pode ser anulado uma vez que atendeu às formalidades legais, alega ainda a impossibilidade de extinção da hipoteca; além de fazer ponderações acerca do ato jurídico perfeito, pacta sunt servanda, liberdade de contratar e devido processo legal. O autor impugnou ambas as contestações. Oficiado o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas sobre o andamento do feito, foi-lhe solicitada a reserva do crédito excedente nos autos da ação trabalhista nº 00415-2004-802-10-00-9 em favor do autor desta demanda. É o que cabe relatar, em apertada síntese. Passo a decidir. Os pedidos devem ser julgados improcedentes. Explico. (...). Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Pelo princípio da causalidade, condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Expeça-se ofício à 2ª Vara do Trabalho de Palmas para que libere o valor excedente nos autos nº 00415-2004-802-10-00-9, se houver. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos acostados a inicial, desde que substituídos por cópias. Após o trânsito em julgado, desapensem os autos. P.R.I. Palmas, 05 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0000.0548-5 (Apenso: 2010.0010.7735-8)**

Requerente: VERA TEREZINHA DA SILVA

Advogado: KENIA MARA FERREIRA MATOS, SAMUEL LIMA LINS E ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vera Terezinha da Silva, devidamente qualificada na inicial, ajuizou a presente ação requerendo a revisão de contrato bancário, o que fez em face de Banco Volkswagen, igualmente qualificado. Alega, em síntese, que teria celebrado um contrato de financiamento de veículo junto à ora ré, para o pagamento de 60 parcelas mensais, onde foi inicialmente acordado que a taxa de juros nominais mensais seria de 1,46%, e que não constava no contrato que os juros seriam capitalizados. Requereu ao final a consignação em pagamento no valor de R\$ 535,96 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), por ser este o valor justo da parcela, que seja determinada indevida a forma de capitalização mensal composta aplicada no contrato, a aplicação dos juros de mora no percentual de 1% ao mês e a multa no percentual de 2%, e por fim o recálculo do contrato. Deferida a gratuidade da assistência judiciária e indeferida a consignação em pagamento, decisão fls. 26/27. Devidamente citado o réu apresentou contestação às fls. 39/57, alegando em preliminar a impossibilidade jurídica do pedido, em razão de não conter os requisitos essenciais para a formação válida do pedido consignatório, impugna o benefício da gratuidade da justiça concedida à requerente, e no mérito, que não se trata de um contrato, mas sim de uma cédula de crédito bancário, informa que a taxa de juros remuneratórios entabulado entre as partes é no percentual de 1,46% ao mês e que está de acordo com as normas do banco central, não havendo qualquer onerosidade e irregularidade, além do quê há um permissivo legal para capitalização dos juros, bem como a comissão de permanência e requereu ao final a rejeição do pedido inicial e a revogação da assistência judiciária gratuita. Termo de audiência de conciliação fls. 109, não houve acordo entre as partes e requereram o julgamento antecipado da lide. Relatados, decido. (...). Posto isso, **ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS** formulados na inicial e determino o afastamento da comissão de permanência, contida na cláusula 5 das condições gerais da cédula de crédito, devendo subsistir apenas a correção monetária de acordo com o INPC e a multa contratualmente prevista cujo montante fica estabelecida em 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado. Resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência parcial e recíproca cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Taxa Judiciária, Custas e despesas processuais devem ser rateadas na proporção de 50% para cada uma das partes. Expeça-se o competente Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 28 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.7735-8 (Apenso: 2010.0000.0548-5)**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: VERA TEREZINHA DA SILVA E SOUZA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, KENIA MARA FERREIRA MATOS E SAMUEL LIMA LINS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Banco Volkswagen S/A ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em face de Vera Terezinha da Silva e Souza, fundando sua pretensão nas disposições do Decreto-lei 911/69 ao argumento de que firmou em 05/11/2009, um contrato de financiamento com alienação fiduciária em garantia do bem móvel descrito na exordial e que a demandada incorreu em mora, motivo pelo qual pretende a consolidação da posse e propriedade plena sobre o bem. A busca e apreensão foi deferida liminarmente (fls. 50/51), contudo não foi devidamente cumprida, conforme certidão de fls. 54. Nos autos da ação revisional julguei parcialmente procedente o pedido, determinando o afastamento da comissão de permanência, na cláusula 5, referente ao atraso de pagamento. Assim, considerando que a requerida estava sendo cobrada de valores parcialmente indevidos, resta descaracterizada a mora, devendo o feito ser extinto. Nesse sentido: (...). Isto posto, **JULGO EXTINTO O FEITO** sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de busca e apreensão concedida às fls. 50/51. Levantem-se as eventuais constrições. Condeno o requerente a pagar custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, fixados em 10% do valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 28 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Cancelamento de Protesto – 2010.0000.0578-7**

Requerente: IND. E COM. PROD. ALIMENTÍCIOS MICHELE LTDA – ME

Advogado: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA, EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR E MÔNICA TORRES COELHO

Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Cuida-se de Ação de Cancelamento de Protesto c/c Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela promovida por Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Michelle Ltda-ME em face da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A (Embratel), qualificados, aduzindo que: Fora contratado indevidamente por sua funcionária plano de serviço junto a Requerida não narrando na petição inicial quais foram estes serviços contratados junto a mesma e muito menos o quanto do montante destes serviços, apenas menciona o resultado que foi a inscrição nos cadastros restritivos de crédito do SERASA e SPC pelo não pagamento dos mesmos. Juntou o Requerente os documentos de fls. 11 *usque* 35. Por este juízo em despacho de fls. 40/41, datado de 09/02/2010, publicado no DJe em 31/01/2012, fls. 47, ao analisar o pedido de antecipação de tutela foi diante da impossibilidade de aferir o pretense direito reclamado determinado a sua emenda o que não ocorrera até a presente data, descumprindo assim o estabelecido no parágrafo único do art. 284 do CPC. Diante do exposto indeferido a petição inicial e em consequência nos termos do artigo 267, I do CPC **EXTINGO O PRESENTE FEITO** sem julgamento do mérito. O Requerente arcará com as despesas processuais. P.R.I. Palmas, 16 de maio de 2014. Ass. Jordan Jardim – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Ordinária – 2010.0000.0766-6**

Requerente: EDVALDO CASTILHO DOS SANTOS

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Edvaldo Castilho dos Santos ajuizou a presente ação requerendo uma consignação em pagamento e revisão de cláusulas contratuais decorrentes de um contrato celebrado com o Banco Finasa BMC S/A. Após a contestação o autor apresentou sua réplica e posteriormente requereu a desistência da ação, tendo sido o réu devidamente intimado sobre este pedido, porém sem ter oposto qualquer resistência. O direito objeto da lide admite a desistência, e tendo sido cumprido o disposto no §4º do art. 267 do CPC, e ainda tendo os patronos do autor poderes especiais para formular este pedido, não vislumbro qualquer óbice à homologação. Posto isso, **homologo o pedido de desistência** formulado e, em consequência, **DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º, do mesmo diploma processual. Porém, face a declaração de juridicamente necessitada formulada por este, a exigibilidade do débito deverá ficar suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 15 de maio de 2014. Ass. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0001.0517-0**

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: CRISTINA MOREIRA MARINHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Aymoré, Crédito, financiamento e Investimento S/A, ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em face de Cristina Moreira Marinho, fundando sua pretensão nas disposições do Decreto-lei 911/69 ao argumento de que firmou com o demandado contrato alienação fiduciária em garantia do bem móvel descrito na exordial e que o demandado

incorreu em mora, motivo pelo qual pretende a consolidação da posse e propriedade plena sobre o bem. O autor compareceu aos autos requerendo a desistência da presente ação (fls.44). O requerido não foi citado. É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de desistência unilateral, sendo, pois, prescindível a anuência do requerido, haja vista que o mesmo não foi citado. Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se, imediatamente, sem cumprimento, o mandado de busca e apreensão que fora determinado às fls. 30/31. Oficie-se ao DETRAN/TO, a fim de que procedam, caso tenham sido efetuadas, o levantamento de quaisquer restrições judiciais inerentes a presente demanda. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso o demandante venha propor qualquer outra ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 08 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Exibição de Documento – 2010.0001.0584-6**

Requerente: METRO 2 INCORPORADO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Metro 2 Incorporado e Empreendimentos Imobiliários Ltda ajuizou, em 15.09.2010, a presente Ação de Exibição de Documentos em face de Banco Bradesco S/A, já devidamente qualificados. Alega que contraiu 2 (dois) contratos pessoais com o Banco requerido, além de um contrato de negociação das dívidas e, por motivos de dificuldade financeira, deixou de pagá-los. Aduz que tentou renegociação extrajudicial o montante devido, mas não obteve êxito. Diz que não recebeu vias de seus contratos firmados com o reclamado. Ainda, requereu original ou cópia autenticada da cédula de crédito bancário conta garantida aval e demais contratos, ainda, extratos bancários referentes à conta corrente da requerente desde sua abertura. Requereu liminar para exibição dos documentos, que foi deferida (fls. 32). A inicial foi instruída com os documentos de fls. 02/29. O requerido, citado, e apresentou todos os documentos solicitados pelo requerente (fls.57/325). À folha 326, o banco requerido pediu a extinção do feito, juntando acordo entre as partes. Analisando detidamente os autos não vislumbro do teor do acordo extrajudicial, firmado pelas partes, qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, considerando que o art. 840 do Código Civil assegura que “é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas”, constata-se que não há impedimento legal para sua homologação. Observo, ainda, que apesar do acordo juntado fazer referência à suspensão do feito, na sistemática processual civil o acordo homologado é causa de extinção, não de suspensão do feito. Assim, estando as partes regularmente representadas, **JULGO EXTINTO O FEITO**, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC e **homologo**, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios nos termos do acordo. Operado o trânsito em julgado sem modificações, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 19 de maio de 2014. Ass. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2006.0003.5802-9/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M. K. M. S. representada por sua genitora Sra. M. F. M.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: J. X. N.

Advogada: Dra. ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES – OAB/TO 2843

DESPACHO: Ficam as partes e seus patronos intimados da seguinte deliberação: “..., redesigno a audiência de conciliação prévia, a ser realizada junto à CECON para o dia 10 de setembro de 2014, às 15h30min. Desde já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2014, às 14horas. Intimem-se. Palmas, 12 de maio de 2014. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.”

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 0015351-59.2014.8272729 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS

Adv.: VALDIVINO CLARINDO LIMA – OAB/GO 12194

Impetrados: UNITINS E REITOR DA UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **0015351-59.2014.8272729**, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

DESPACHO: "(...) INTIME-SE a impetrante para apresentar nos autos documento apto a comprovar a alegada insuficiência de recursos financeiros, além da mera declaração de hipossuficiência, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade da Justiça. Após o decurso do prazo supra, volvam-me conclusos. AS) Agenor Alexandre da Silva – MM. Juiz de Direito".

**AUTOS: 2009.0006.9054-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: ANA PEREIRA DA SILVA

Adv.: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...) Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Superior Instância, para requererem o que de direito, no prazo comum de 10 (dez) dias. Intimem-se e Cumpra-se. AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 201000028180-6 – Ação anulatória**

Requerente: Leone Magalhães dos Reis e outros

Advogado: Dr. Gedeon Batista Pitaluga - OAB/TO-716

Requerido: Deurival Barros da Costa

Advogado: Dr. Ercilio Bezerra, OAB/TO

Fica o advogado da parte requerida intimado da sentença cujo teor final é o seguinte: "Fortes argumentos, considerando que incidência do art. 992 do CPC na hipótese ventilada nos autos é inconstitucional, julgo improcedente os pedidos constantes da petição inicial de fl.s 02/08. De outra banda, julgo procedente o pedido reconvenicional lançado às fls. 39/43. Por consequência, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, determino a extinção das demandas. Condeno os requerentes/reconvindos ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, os quais fixo em R\$5.000,00(cinco mil reais), cujo adimplemento permanece condicionado a hipótese prevista no artigo 12 da lei 1060/50. PRIC. Após o trânsito em julgado, expeça-se carta de adjudicação em favor do requerido reconvinente. Cumpridas azas formalidades legais, archive-se. Paraíso, 06 de junho de 2014. (a) William Trigilio da Silva, Juiz de Direito. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 2011.0009.5219-9/0**

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: RENATO REGES BEZERRA SILVA

Advogado: Dr. MURILLO MUSTAFÁ BRITO BUCAR DE ABREU – OAB-TO 3940

Sentença: (...) Decorridos mais de 04 (quatro) anos da data do fato até a presente data do corrente ano, nada mais me resta a fazer senão decretar, como de fato, com fulcro no artigo 107, IV, c/c artigo 109, V, todos do Código Penal: A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO CONTRA RENATO REGES BEZERRA DA SILVA. P.R.I. Procedam-se às baixas necessárias, após, archive-se. Pedro Afonso, 4 de junho de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

**Processo nº: 2010.0002.1811-0/0**

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOSÉ ERNESTINO DA SILVA

Advogado: Dr. HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB-TO 1485

Sentença: (...) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade de JOSÉ ERNESTINO DA SILVA, determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Após, archive-se. Pedro Afonso, 4 de junho de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 2007.0003.7976-8/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: BASF S/A

Advogados: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE – OAB-GO 4.971

ALYNNY KARLA RIBEIRO – OAB-GO 25.127

Requerido: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “(...) Avoquei, verifica-se que o despacho de fls. 107 está equivocado, portanto, fora do andamento processual. Isto posto, revogo o despacho de fls.107 e determino a suspensão do feito ate que atenda-se a decisão proferida nos autos do Embargos e Execução. Pedro Afonso-TO 22 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUDIÊNCIADESIGNADA NOS AUTOS DE INDENIZAÇÃO Nº 2008.0007.6606-9/0 PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2014 AS 14H00MIN.

#### **AUTOS 2009.0010.1217-1/0 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: JANES MOREIRA DA SILVA

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 4.679-A

HELMAR TAVARES MASCARENHAS – OAB-TO 4.373

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “(...) Designo desde já audiência de conciliação e julgamento para o **dia 05/08/2014 as 9h30min.**

Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias.indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO 05 de junho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2011.0007.9931-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

Executado: ANTONIO LUIZ GLORIA DIAS

DECISÃO – INTIMAÇÃO - “(...) Ante o exposto, defiro o pedido de suspensão do feito. Após o prazo conferido para suspensão do feito, o cartório deve intimar de plano o exeqüente para promover o andamento no feito, sob pena de sua inércia configura motivo para extinção do feito, com analogia ao artigo 598 do CPC. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO 18 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **RETIFICAÇÃO**

#### **AUTOS 2009.0012..8235-7/0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: TEREZINHA GOMES DA SILVA

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 4.679-A

HELMAR TAVARES MASCARENHAS – OAB-TO 4.373

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “Defiro o prazo de 10 (dez) dias para apresentar alegações finais. Após conclusos.. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO 31 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5000829-52.2013.827.2736**

Ação: Procedimentos Especiais

Requerente: Gustavo Henrique Leite Dias

Advogado: Kleber Alves de Carvalho- OAB/tO nº 5172 e Dra. Diane Araújo Miranda- OAB/TO nº 5863

Requerido: Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil e Banco PSA Finance Brasil S/A

Advogado: Dra. Renata Vasconcelos de Menezes- OAB/TO nº 4772B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima citados intimado acerca da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para condenar a Requerida a pagar a Requerente a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, com incidência de juros legais, a partir da citação, e correção monetária, a partir da data desta sentença, extinguindo-se o mérito com fulcro no art. 269 I do CPC. Em tempo, determino que o Requerido se abstenha de colocar o nome da Requerente nos órgãos de Proteção Creditícia, inerente a essa dívida, bem como, retire, caso ainda permaneça, sob pena de multa diária de 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento. Em tempo, indefiro o pedido de aplicação da súmula 385 do STJ, tendo em vista que o caso não versa sobre anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito Após o trânsito em julgado, deverá a Requerida saldar o débito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-j, e parágrafos, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo supra sem manifestação da Requerida quanto ao pagamento,

remetam-se os autos à contadoria para liquidação do débito, acrescentando a multa mencionada, e, a seguir, expeça-se ao necessário para a realização da penhora eletrônica, intimando-se. P.R.I. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Ponte Alta do Tocantins/TO, 25 de junho de 2014.

## **PORTO NACIONAL** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2007.0007.6963-9**

AÇÃO: Reparação por Danos Morais e à Imagem

Requerente: FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

Requerido: REINALDO DRUDI JUNIOR

Advogado: Dr. Vitor Hugo S. S. de Almeida – OAB/TO 3085

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 137/151: Vista à parte requerida com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional-TO, 26 de maio de 2014v

#### **AUTOS: 2006.0005.3220-7**

AÇÃO: Desapropriação c/c Pedido Liminar de Imissão Provisória

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

Requerido: VALDAIR DE OLIVEIRA CALAÇA E OUTRO

Advogado: Drª. Adriana Prado Tomaz de Souza- OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DA PARTE DO DESPACHO: Folha(s) 178/182v: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias. Porto Nacional-TO, 27 de maio de 2014.v

#### **AUTOS: 2010.0009.5209-3**

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerido: CLEONICE SILVA MACARIO

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Translade-se cópia do Termo de Acordo e da presente homologação judicial aos autos da Ação de Consignação noticiada, viabilizando a extinção do processo respectivo. Providencie-se o necessário para baixa da(s) constrição (ões) ou bloqueio(s), se caracterizada a hipótese e para o recolhimento das eventuais custas pendentes. P.R.I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem-se. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014v

#### **AUTOS: 2011.0011.6593-0**

AÇÃO: Revisional com Consignação em Pagamento

Requerente: CELIANA RIBEIRO PEREIRA

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques – 2054-B

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A e/ou Drª. Núbia C. Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Aguarde-se o deslinde do recurso de apelação nos autos em apenso. Int. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014v

#### **AUTOS: 2010.0011.4376-8**

AÇÃO: Interdito Proibitório c/c Indenização por Danos Morais c/ Pedido de Liminar

Requerente: MIGUELINA DIAS DOS REIS

Advogado: Dr. Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2511

Impugnado: PAULO HENRIQUE GARCIA E OUTRA

Advogado: Drª. Elisabete Soares de Araújo – OAB/TO 3134-A e Dr. Joaquim Cesar Schaidt Knewtz – OAB/TO 1275

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Intimem-se os herdeiros pra, no prazo de 10 (dez) dias, juntarem aos autos: a) cópias de seus documentos pessoais; b) termo de inventariante ou documento análogo que demonstre o responsável pelo espólio. A fim de dar celeridade processual por meta do CNJ: Intime-se o Espólio (requerente) para, no prazo de 10 (dez) dias,



manifestar-se a respeito do pedido de fls. 173/174. Intime-se o Espólio (requerente) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito do pedido de fls. 178/179. Após, conclusos. Porto Nacional-TO, 23 de junho de 2014v

**AUTOS: 2012.0006.0131-9**

AÇÃO: Impugnação à Assistência Judiciária

Impugnante: VALDOMIRO ARAUJO DIAS E OUTROS

Advogado: Dr. Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2511

Impugnado: PAULO HENRIQUE GARCIA E OUTRA

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Elisabete Soares de Araújo – OAB/TO 3134-A e Dr. Joaquim Cesar Schaidt Knewtz – OAB/TO 1275

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Intimem-se os requeridos para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se a respeito dos documentos juntados nas fls. 206/256. Porto Nacional-TO, 23 de junho de 2014v

**AUTOS: 2011.0004.4810-5**

AÇÃO: Execução Forçada

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO 5478A

Requerido: ITAMAR NICESIO DOS REIS E OUTROS

Advogado: Dr. Eugênio Cesar B. Moura – OAB/TO 5342-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: ...Diante do exposto, indefiro o pedido. Vista às partes com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014.v

**AUTOS: 2011.0004.4456-8**

AÇÃO: Execução Fiscal

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Estadual

Executado: MARIA MADALENA CASAGRANDE DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228 e Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Fls. 02,41, 45 e 51: O comando de bloqueio fora concretizado em relação ao CPF da executada. Abra-se vista (à executada) com oportunidade de esclarecer o porquê da vinculação alcançando terceiro (Cauby Cândido de Oliveira). Int. Porto Nacional-TO, 10 de março de 2014.v

**AUTOS: 2012.0004.1947-2**

AÇÃO: Obrigação de Fazer c/c Compensatória de Dano Moral c/ Pedido de Antecipação da Tutela

Requerente: ADLAI PEREIRA MARQUES

Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Converto o julgamento em diligência. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, apresentar comprovantes de pagamentos de tributos, multas e demais taxas relativas ao objeto da demanda. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014v

**AUTOS: 2011.0002.0662-**

AÇÃO: Execução Forçada

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Dr. Airton Jorge de Castr Veloso – OAB/TO 1974-AProcurador Federal

Executado: ODETE LACERDA COSTA E OUTROS

Advogado: Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Fica a parte exequente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-85,00 + 50% da taxa judiciária no valor de R\$125,97, nos termos do despacho e cálculos de fls. 56 e 62, respectivamente. Porto Nacional-TO, 26 de junho de 2014.v

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0005.6094-2 – Declaratória**

Requerente: Marilene da Silva Monteiro Rodrigues

Advogada: Alessandra Dantas Sampaio OAB/TO 1821

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683 B

Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti OAB/SP 290.089

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Angela Issa Haonat OAB/TO 2701 B

Advogado: Helio de Passos Craveiro Filho OAB/GO 15190

Despacho: “Defiro a prioridade na tramitação, devendo a escritania proceder a anotação na capa dos autos. Digam as partes sobre a proposta de acordo apresentada à fl. 174. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

### **DESPACHO**

**AUTOS: 2010.0006.0690-0 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: COSME REIS

Requerente: CLEUBERTINA MARTINS COSTA REIS

Advogado: CICERO AYRES FILHO

Requerido: P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – BURITI IMÓVEIS

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.v

### **SENTENÇA**

**AUTOS: 2007.0001.6524-5 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: ROMUALDA FERNANDES FURTADO

Advogado: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTES, os pedidos da autora com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. A requerente é isenta das custas processuais vez que defiro a assistência judiciária. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 5000082-72.2008.827.2738 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS, DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS**

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins – SINTRAS/TO

Advogado: Dra. Elisandra Juçara Carmelin – OAB/TO – 3.412

Requerido: Município de Taguatinga

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: Intimo a parte autora para apresentar os quesitos que pretendem ver respondido e indique seu assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias, conforme decisão do evento 15.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2010.0005.9558-4 (3021/10)**

Natureza: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ADRIANO CORAIOLA E EVANDRO CORAIOLA

Advogado(a): DR. GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA – OAB/TO N. 690-B e ADRIANO CORAIOLA – OAB/TO N. 646-E

Requeridos: GENI LOPES DA SILVA E ORLANDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): DR. RAIMUNO ARRUDA BUCAR – OAB/TO N. 743-B

OBJETO: INTIMAR os requeridos que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema e-Proc sob o nº 5000117-58.2010.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**) e **INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS da decisão proferida no evento 18 e para, no prazo de 10 dias, caso queira, contrarrazoar o recurso.**

**AUTOS: 5000003-42.1998.827.2739**

Natureza: EXECUÇÃO

Requerente: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

Advogado(a): DR. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA – OAB/TO N. 500

Requerido(a): MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

Advogado (a): DR. JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO N. 182/A

OBJETO: INTIMA a parte autora por seu procurador (Dr. Valdinez Ferreira de Miranda – OAB/TO 500) da digitalização, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000003.42.1998.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei

11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO). E ainda fica intimado do despacho proferido no (evento 10), no prazo de 10 (dez) dias.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**EDITAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**  
**Autos nº 5002157-05.2013.827.2740**  
 Ação – GUARDA  
**Requerentes** – SUELY AVELINO DE OLIVEIRA, JOAQUIM GOMES DA SILVA e MARINALVA LEITE DE OLIVEIRA  
**Requerido** – MELQUISEDECX FERREIRA DOS ANJOS  
**FINALIDADE** – INTIMAR a requerido **MELQUISEDECX FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro, marceneiro, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de GUARDA, acima descrito. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) **Ante o exposto, homologo** o pedido inicial, com fulcro no art. 1º269, III, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente! a guarda do menor **Carlos Henrique Ferreira de Oliveira** aos **requerentes Suely Avelino de Oliveira e Joaquim Gomes da Silva**. Por seguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lavra-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo os requerentes a responsabilidade de bem fielmente desempenhar o encargo, sob pena revogação, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Publicado em audiência, cientes os presentes. Registra-se. Cumpra-se. As partes dispensam o prazo recursal. Arquiva-se. Tocantinópolis, 29 de maio de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito**”. Tocantinópolis, 25 de junho 2014.  
**HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**  
**AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2006.0001.0317-9/0**  
 Autos de origem: Comarca de Xambioá  
 REQUERENTE: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA  
 ADVOGADO: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000023-43.2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 26 de Junho de 2014.

**AUTOS: COBRANÇA Nº 2007.0000.6362-0/0**  
 Autos de origem: Comarca de Xambioá  
 REQUERENTE: ISAILDO RIMUALDO SILVA  
 ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092  
 REQUEURIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA  
 ADVOGADO: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000079-42.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 26 de Junho de 2014.

**AUTOS: COBRANÇA Nº 2007.0000.6366-3/0**  
 Autos de origem: Comarca de Xambioá  
 REQUERENTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA DOURADO

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOURADO E OUTROS

ADVOGADO: DR. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000080-27.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 26 de Junho de 2014.

**AUTOS: EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2012.0002.4648-9/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOURADO E OUTROS

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000514-40.2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 26 de Junho de 2014.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostila**

**APOSTILA, de 26 de junho de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o requerimento do Juiz Álvaro Nascimento Cunha, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000117066-0, resolve lotar a servidora Caroline Pereira Guimarães, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 32/2014, publicado no Diário da Justiça nº 3175, de 28 de janeiro de 2014, na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 199, de 27 de junho de 2014**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12 § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte, e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte, na 7ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 26 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar, a partir de 26 de junho de 2014, a Juíza Adelina Maria Gurak, titular da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para substituir o Desembargador Amado Cilton, no período de seu afastamento.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 200, de 27 de junho de 2014**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 1º de julho de 2014, Weydna Marth Souza, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 201, de 27 de junho de 2014**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Eugênia Arantes Ferreira, para o cargo de provimento em comissão de Secretária TJ, com lotação no Gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**Decisão**

**PROCESSO : 14.0.000069442-9**

**INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO : CONTRATAÇÃO CONSULTOR PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU.**

**DECISÃO nº 2062, de 26 de junho de 2014.**

Acolho, como razão de decidir, o **Parecer nº 528/2014** e o **Despacho nº 25386/2014** da **Controladoria Interna**(eventos nº 449389 e 464367) e o **Parecer nº 625/2104** da **Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral** (evento nº 466611) e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00508** (evento nº 431096), verificada a regularidade das certidões exigidas pela da **Portaria nº 97/2010**, e no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho nº 25957/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº 466619), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso III do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação direta do **Professor Mestre Tiago Gagliano Pinto Alberto**, para prestar consultoria técnica visando a implantação do “**Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Teoria da Decisão Judicial**” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de vinte e quatro meses contados a partir da assinatura do contrato, com carga horária de dezesseis horas mensais, pelo valor R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, totalizando de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)** ao fim de 24 (vinte e quatro) meses, conforme **Projeto Básico nº 25/2014** (evento nº 454654).

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva.  
Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**Portaria****PORTARIA Nº 2117, de 27 de junho de 2014**

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 25/4/2014 e 26/9/2014 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 1.810, de 30 de maio de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

**(Portaria 2117, de 27 de junho de 2014)**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS, Juíza convocada	De 18:00 horas do dia 25/4/2014 até 8:00 horas do dia 2/5/2014
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 2/5/2014 até 8:00 horas do dia 9/5/2014
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 9/5/2014 até 8:00 horas do dia 16/5/2014
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 16/5/2014 até 8:00 horas do dia 23/5/2014
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 23/5/2014 até 8:00 horas do dia 30/5/2014
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 30/5/2014 até 8:00 horas do dia 6/6/2014
JUÍZA ADELINA GURAK,	De 18:00 horas do dia 6/6/2014 até 8:00 horas do dia

Juíza convocada	13/6/2014
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 13/6/2014 até 8:00 horas do dia 20/6/2014
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 20/6/2014 até 8:00 horas do dia 27/6/2014
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 27/6/2014 até 8:00 horas do dia 4/7/2014
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, Juíza convocada	De 18:00 horas do dia 4/7/2014 até 8:00 horas do dia 11/7/2014
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS, Juíza convocada	De 18:00 horas do dia 11/7/2014 até 8:00 horas do dia 18/7/2014
JUÍZA ADELINA GURAK, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 18/7/2014 até 8:00 horas do dia 25/7/2014
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 25/7/2014 até 8:00 horas do dia 1º/8/2014
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 1º/8/2014 até 8:00 horas do dia 8/8/2014
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 8/8/2014 até 8:00 horas do dia 15/8/2014
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 15/8/2014 até 8:00 horas do dia 22/8/2014
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 22/8/2014 até 8:00 horas do dia 29/8/2014
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 29/8/2014 até 8:00 horas do dia 5/9/2014
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 5/9/2014 até 8:00 horas do dia 12/9/2014
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 12/9/2014 até 8:00 horas do dia 19/9/2014
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, Juíza convocada	De 18:00 horas do dia 19/9/2014 até 8:00 horas do dia 26/9/2014

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

**PORTARIA Nº 2107/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8078/2014, resolve conceder aos servidores **Henrique de Souza Lima Júnior, Coronel / Segurança e Hamilton Aguiar do Carmo, Capitão / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Gurupi, Paraíso e Araguaína/TO, no período de 24 a 25/06/2014, com a finalidade de deslocamento para recebimento dos portais detectores de metais, nas referidas Comarcas, conforme SEI: 13.0.000037515-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2098/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8072/2014, resolve conceder aos servidores **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937 e Cleuza Alves de Jesus, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 41080**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Miranorte/TO à Dois Irmãos/TO - Distrito de Miranorte, no período de 27 a 28/06/2014, com a finalidade de fazer vistoria nas instituições cadastradas para recebimento de verbas pecuniárias de acordo com a Resolução nº154 do CNJ e o provimento 015 da CGJUS: APAE, CRAS, CREAS e Casa do Idoso.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2099/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8071/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Almas/TO, no dia 25/06/2014, com a finalidade de realizar Júri.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2102/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8081/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Almas/TO, no dia 26/06/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2103/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8077/2014, resolve conceder aos servidores **Oziel Damascena Simão, Primeiro Sargento / Segurança, Emiliano de S. Amaral Neto, Cabo / Segurança e Beldir Fonseca da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Colinas/TO, no período de 20 a 21/06/2014, com a



finalidade de acompanharem como auxiliares diretos a Presidente do TJ/TO, Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, em visita institucional.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2104/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8064/2014, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258** e ao servidor **Danilo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 352989**, como auxiliar direto do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO - Distrito de Porto Nacional, no dia 26/06/2014, com a finalidade de inspeção carcerária determinada pelo CNJ.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 30,64 (trinta reais e sessenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2105/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8062/2014, resolve **revogar** a Portaria 2085/2014-DIGER, publicada no DJ 3372, de 26/06/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2106/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8082/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 20/06/2014, com a finalidade de visita psicossocial- Autos nº 0000246-15.2014.827.2738 Obs: retorno, em razão de não ter encontrado o requerente em outras visitas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2097/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8073/2014, resolve conceder aos servidores **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula**

**272937 e Cleuza Alves de Jesus, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 41080**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Miranorte/TO à Barrolândia/TO, no período de 24 a 25/06/2014, com a finalidade de fazer vistoria nas instituições cadastradas para recebimento de verbas pecuniárias de acordo com a Resolução nº 054 do CNJ e o provimento 015 da CGJUS: APAE, CRAS, CREAS, CASA de apoio ao idoso, CMDCA.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2109/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8076/2014, resolve conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Cabo / Segurança**, o pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no período de 23/06 a 01/07/2014, com a finalidade de acompanhamento em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliare direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2110/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8075/2014, resolve conceder ao servidor **Oziel Damascena Simão, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 22 a 27/06/2014, com a finalidade de acompanhamento em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco, na Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2111/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8074/2014, resolve conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 15 a 22/06/2014, com a finalidade de acompanhamento em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco, na Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2112/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8059/2014, resolve conceder aos servidores **Pamela da Rocha Pires, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 352901 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 25/06/2014, com a finalidade de dar treinamento do Sistema E-proc para os servidores da Comarca atendendo solicitação, via e-mail, do Juiz Dr. Allan Martins Ferreira.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2113/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8065/2014, resolve conceder ao servidor **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 227354**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Xambioá/TO, no período de 26 a 28/06/2014, com a finalidade de instalar switch.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2114/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8079/2014, resolve conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista cedido Executivo, Matrícula 353235**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO às Comarcas de Formoso do Araguaia, Peixe, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 30/06 a 03/07/2014, com a finalidade de transportar equipe de manutenção, conforme SEI: 14.0.000023107-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2115/2014 - PRESIDÊNCIA,DIGER,SEEXDIGER, de 27 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8063/2014, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216 e Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Xambioá/TO, no período de 01/07 a 02/07/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2116/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8080/2014, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no período de 01/07 a 04/07/2014, com a finalidade de transportar equipe de manutenção, conforme SEI: 14.0.000023107-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2101/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 26 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e, considerando a anuência da douta Presidente desta Corte no evento 0458674, dos autos administrativos SEI nº 12.0.000072873-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Roseli Bomtempo Ribeiro**, matrícula 61660, Técnico Judiciário de 2ª Instância, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Secretário do Conselho da Magistratura, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2014**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000005800-0

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 20/2014

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:** Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda – ME, MBS Distribuidora Comercial – Ltda, O & M Multivisão Comercial – Ltda, Pontual Distribuidora EIRELLI – EPP e C. F. da Silva.

**OBJETO DA ATA:** O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	FORNECEDORES REGISTRATOS
1	<b>Alfinetes para mapas:</b> material metal, superficial niquelado, com cabeça plástica, redonda, n.º 01, diversas cores, caixa com 50 unidades, 1ª linha. <b>Marca:</b> ACC	Cx	100	500	R\$ 4,20	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00	Multicores Papelaria
2	<b>Apontador para lápis:</b> material metal, tipo escolar, cor prata, grande, sem depósito, lâmina em aço, com um furo, obs.: entregar em caixas contendo 12	Und	120	1.020	R\$ 0,58	R\$ 69,60	R\$ 591,60	O & M Multivisão Comercial

	unidades em cada. 1ª linha <b>Marca:</b> LEONORA.							
3	<b>Bandeja porta correspondência:</b> tipo dupla, material poliestireno, com suporte de metal fixo, medidas aproximadas 261mmx75x362mm, cor fumê, 1ª linha. <b>Marca:</b> ACRIMET	Und	30	500	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00	R\$ 19.500,00	Multicores Papeleria
4	<b>Borracha branca:</b> altamente macia, para apagar escrita de grafite, em látex natural, formato retangular nº 40, 1ª linha. <b>Marca:</b> LEO & LEO	Und	500	2.000	R\$ 0,51	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00	MBS Distribuidora Comercial
5	<b>Caneta esferográfica:</b> material alumínio escovado, com suporte de fixação e corrente em metal, com uma carga, escrita média, cor tinta azul, 1ª linha. <b>Marca:</b> FIXA	Und	100	200	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00	R\$ 2.596,00	Pontual Distribuidora
6	<b>Caneta esferográfica:</b> material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta preta, corpo sextavado, tampa ventilada. 1ª linha. <b>Marca:</b> BIC	Und	1.000	5.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	Pontual Distribuidora
7	<b>Caneta esferográfica:</b> material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta azul, corpo sextavado, tampa ventilada. 1ª linha. <b>Marca:</b> BIC.	Und	5.000	20.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	Pontual Distribuidora
8	<b>Caneta esferográfica:</b> material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta vermelha, corpo sextavado, tampa ventilada. 1ª linha. <b>Marca:</b> BIC.	Und	200	5.000	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00	Pontual Distribuidora
9	<b>Canetinha esferográfica:</b> 12 cores diversas. <b>Marca:</b> SERTIC.	Cx	05	15	R\$ 6,90	R\$ 34,50	R\$ 103,50	Pontual Distribuidora
10	<b>Clips:</b> em metal cromada, tamanho nº 2/0 caixa com 100 unidades. 1ª	Cx	100	1.000	R\$ 1,29	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00	Pontual Distribuidora

	linha. <b>Marca: BACCHI</b>							
11	<b>Clips:</b> em metal cromada, tamanho nº 3/0 caixa com 100 unidades. 1ª linha. <b>Marca: BACCHI.</b>	Cx	80	4.000	R\$ 1,29	R\$ 103,20	R\$ 5.160,00	Pontual Distribuidora
12	<b>Clips:</b> em metal cromada, tamanho nº 8/0 (grande) caixa com 25 unidades. 1ª linha. <b>Marca:</b> BACCHI.	Cx	100	1.500	R\$ 1,41	R\$ 141,00	R\$ 2.115,00	Pontual Distribuidora
13	<b>Cola bastão;</b> 36 gramas, não tóxico, lavável. 1ª linha. <b>Marca: SERTIC</b>	Und	150	700	R\$ 2,80	R\$ 420,00	R\$ 1.960,00	Pontual Distribuidora
14	<b>Cola líquida plástica branca:</b> à base de polivinil acetato - pva, alta aderência, para aplicação em papel, fraco com bico dosador, tubo de 90 gramas. 1ª linha. <b>Marca: LEONORA.</b>	Und	50	700	R\$ 1,40	R\$ 70,00	R\$ 980,00	O & M Multivisão Comercial
15	<b>Disco compacto, cd-r, 700mb, 80 minutos:</b> tipo gravável, com embalagem individual em papelão duplex de alta resistência, 1ª linha. <b>Marca: MULTILASER</b>	Und	1.000	10.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	O & M Multivisão Comercial
16	<b>Disco compacto, cd-rw, 700mb, 80 minutos:</b> tipo regrável, com embalagem individual em acrílico, 1ª linha. <b>Marca:</b> MULTILASER.	Und	1.000	5.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00	R\$ 13.450,00	O & M Multivisão Comercial
17	<b>Disco compacto, dvd+r dl, 8.5 gb, 2400 min:</b> para gravação de áudio/vídeo/imagens, com embalagem individual em papelão duplex de alta resistência. 1ª linha. <b>Marca: MULTILASER.</b>	Und	100	5.000	R\$ 2,58	R\$ 258,00	R\$ 12.900,00	O & M Multivisão Comercial
18	<b>Disco compacto, dvd- rw, 4.7 gb, 120 min:</b> tipo regrável, para gravação de áudio/vídeo, com embalagem individual em acrílico. 1ª linha. <b>Marca: MULTILASER.</b>	Und	200	3.000	R\$ 3,93	R\$ 786,00	R\$ 11.790,00	O & M Multivisão Comercial
19	<b>Envelope a4:</b> branco (natural) presidência Confecionado em papel	Und	100	1.000	R\$ 0,55	R\$ 55,00	R\$ 550,00	Pontual Distribuidora

	de alta qualidade 120g com timbre do Poder Judiciário e, diretrizes grafados no verso do envelope. Dimensões: 26x36cm. Pacotes com 50 unidades. <b>Marca: IPECOL</b>							
20	<b>Envelope kraft natural:</b> com timbre do Tribunal de Justiça, designação: Estado do Tocantins em fonte menor e abaixo poder judiciário em fonte maior, 1/0 cor, <b>tamanho 26 x 36 cm</b> , gramatura 100g/m2. Obs: cintado com 50 unidades, entregues em caixas identificadas com descrição do material, tamanho e quantidade de 250 unidades por caixa. 1ª linha.	Und	5.000	20.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	C.F. da Silva
21	<b>Envelope kraft natural:</b> com timbre do Tribunal de Justiça, designação: Estado do Tocantins em fonte menor e poder judiciário em fonte maior, 1/0 cor, tamanho 31 x 41 cm, gramatura 100g/m2. Obs: cintado com 50 unidades, entregues em caixas identificadas com descrição do material, tamanho e quantidade 250 unidades por caixa. 1ª linha.	Und	6.000	20.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00	R\$ 6.600,00	C.F. da Silva
22	<b>Envelope kraft natural:</b> com timbre do Tribunal de Justiça, com designação: Estado do Tocantins em fonte menor e abaixo Poder Judiciário em fonte maior, tamanho 20 x 28 cm, gramatura 100g/m2. Obs: cintado com 50 unidades, entregues em caixas identificadas com a descrição do material, tamanho e quantidade de 250 unidades por caixa. 1ª linha.	Und	5.000	25.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	C.F. da Silva
23	<b>Etiqueta para identificação de cds, circular:</b> em folhas formato carta, cor branca, impressão: inkjet e laser, 2 etiquetas	Cx	15	1.000	R\$ 13,71	R\$ 205,65	R\$ 13.710,00	Pontual Distribuidora

	por folha. Caixa com 25 folhas. 1ª linha. Obs.: de uso da Escola Judiciária. <b>Marca:</b> POLIFIX							
24	<b>Fita adesiva dupla face de polipropileno:</b> tamanho aproximado: 19mm x 30m. 1ª linha. <b>Marca:</b> ADELBRAS	Und	10	150	R\$ 4,57	R\$ 45,70	R\$ 685,50	Pontual Distribuidora
25	<b>Giz de cera:</b> 12 cores diversas. Tamanho médio. <b>Marca:</b> PIRATININGA.	Cx	04	10	R\$ 2,75	R\$ 11,00	R\$ 27,50	Pontual Distribuidora
26	<b>Grafite:</b> 0,7mm "b" tubo com 12 unidades. 1ª linha. <b>Marca:</b> FABER	Cx	2	10	R\$ 3,40	R\$ 6,80	R\$ 34,00	Multicores Papelaria
27	<b>Grampeador:</b> tamanho médio, com estrutura metálica de alta resistência, capacidade: meio pente, grampeia até 25 folhas de papel 75g/m², utilização de grampo tamanho 26/6. Dimensão aproximada 130x38x53mm. 1ª linha. <b>Marca:</b> GOLLER.	Und	10	100	R\$ 19,60	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00	O & M Multivisão Comercial
28	<b>Grampo:</b> em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem: Tamanho 26/6. Caixa contendo 5.000 unidades, 1ª linha. <b>Marca:</b> BACCI.	Cx	100	1.500	R\$ 3,48	R\$ 348,00	R\$ 5.220,00	Pontual Distribuidora
29	<b>Lápis de cor:</b> material madeira. 12 cores diversas. Tamanho grande. <b>Marca:</b> CIS.	Cx	20	100	R\$ 9,99	R\$ 199,80	R\$ 999,00	Pontual Distribuidora
30	<b>Lápis preto Nº 2:</b> corpo em madeira, carga em grafite, com ponta, 1ª linha. Entregar em caixas contendo 144 unidades <b>Marca:</b> CIS.	Und	1.000	5.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	Multicores Papelaria
31	<b>Lapiseira 0,7MM:</b> corpo plástico, ponta e tampa em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior. 1ª linha <b>Marca:</b> CIS.	Und	10	30	R\$ 4,40	R\$ 44,00	R\$ 132,00	Multicores Papelaria
32	<b>Máquina calculadora:</b> visor: lcd com 12 dígitos. Funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, bipe sonoro ao acionar cada tecla, duplo zero e	Und	10	50	R\$ 22,50	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00	O & M Multivisão Comercial



	desligamento automático. Alimentação: célula solar e bateria. <b>Marca:</b> KENKO							
33	<b>Marca texto:</b> espessura do traço 3 a 5 mm, <b>cor amarela</b> , fluorescente corpo /tampa e fundo em polipropileno filtro em poliéster, tinta a base d'água. 1º linha. <b>Marca:</b> JOCAR.	Und	150	3.500	R\$ 0,90	R\$ 135,00	R\$ 3.150,00	Pontual Distribuidora
34	<b>Marca texto:</b> espessura do traço 3 a 5 mm, <b>cor verde</b> , fluorescente corpo /tampa e fundo em polipropileno filtro em poliéster, tinta a base d'água. 1º linha. <b>Marca:</b> JOCAR.	Und	150	1.500	R\$ 0,90	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	Pontual Distribuidora
35	<b>Massa de modelar atóxica:</b> composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto de sódio. 12 bastões. 12 cores diversas. <b>Marca:</b> ACRILEX.	Cx	04	10	R\$ 4,40	R\$ 17,60	R\$ 44,00	Multicores Papelaria
36	<b>Papel flip chart:</b> cor branca. Medida aproximada: 660x960mm. 75 gramas. 50 fls. <b>Marca:</b> G. PEL.	Bloco	01	06	R\$ 38,50	R\$ 38,50	R\$ 231,00	Pontual Distribuidora
37	<b>Papel pardo</b> com aproximadamente 66 cm largura. 80 gramas. Material: celulose vegetal. Comprimento: 50 metros. <b>Marca:</b> REIPEL.	Rolo	01	06	R\$ 77,83	R\$ 77,83	R\$ 466,98	Pontual Distribuidora
38	<b>Papel sulfite ofício:</b> formato <b>a4</b> , medindo 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, alcalino branco, embalagem contendo 500 folhas. 1ª linha. Entregar em caixas contendo 10 resmas cada. <b>Marca:</b> RINO.	Rs	5.000	30.000	R\$ 14,79	R\$ 73.950,00	R\$ 443.700,00	Pontual Distribuidora
39	<b>Pasta arquivo:</b> tipo az, em papelão prensado, medindo aproximadamente 280mm largura x 350mm comprimento, com lombo largo de aproximadamente 80mm,	Und	300	1.000	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00	R\$ 6.100,00	O & M Multivisão Comercial

	com visor plástico, com índice, 1ª linha. <b>Marca:</b> MARCARI.							
40	<b>Pasta para arquivo deslizante:</b> medindo 340x270mm, com visor acrílico para acoplamento lateral, acompanhado de etiqueta identificadora, base de sustentação em material plástico, com grampos trilho internos. 1ª linha. <b>Marca:</b> DELLO	Und	100	500	R\$ 7,06	R\$ 706,00	R\$ 3.530,00	Pontual Distribuidora
41	<b>Perfurador de papel:</b> metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço e molas em aço, furo de 6mm, distância dos furos: 80mm. 1ª linha. <b>Marca:</b> JOCAR.	Und	50	200	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50	R\$ 5.598,00	Pontual Distribuidora
42	<b>Pincel marcador para quadro branco:</b> cor azul. <b>Marca:</b> JOCAR.	Und	10	100	R\$ 3,43	R\$ 34,30	R\$ 343,00	Pontual Distribuidora
43	<b>Pincel marcador para quadro branco:</b> cor vermelho. <b>Marca:</b> JOCAR.	Und	10	100	R\$ 3,43	R\$ 34,30	R\$ 343,00	Pontual Distribuidora
44	<b>Prancheta de madeira mdf:</b> polido na parte frontal tam. 23x33 cm, com prendedor de mola, confeccionado em aço galvanizado antiferrugem e fixado na parte superior da mesa. 1ª linha. <b>Marca:</b> SOUZA.	Und	10	50	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00	Multicores Papelaria
45	<b>Réguas:</b> material poliestireno, cor fumê, comprimento 30cm. 1ª linha. <b>Marca:</b> WALEU.	Und	100	500	R\$ 0,65	R\$ 65,00	R\$ 325,00	Pontual Distribuidora
46	<b>Tesoura:</b> com lâmina em material aço inoxidável, cabos de polipropileno, tamanho aproximado de 21cm. 1ª linha. <b>Marca:</b> LYKE.	Und	50	500	R\$ 11,99	R\$ 599,50	R\$ 5.995,00	Pontual Distribuidora
<b>Valor total mínimo</b>							<b>R\$ 99.113,78</b>	
<b>Valor total máximo</b>							<b>R\$ 626.325,08</b>	

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 13.0.000118154-2****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013****CONTRATO Nº 89/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Tamara Kladt Hecker.**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de livro/publicações importados para compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	UND	QTDE	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Und	1	¿Es el Derecho una Ciencia?	Editorial Comares	Jhering, Rudolf Von	2002	R\$ 81,80	R\$ 81,80
04	Und	1	¿Una nueva ciencia de la política? réplica a Eric Voegelin.	Katz Barpal Editores, S.L.	Kelsen, Hans	2006	R\$ 94,52	R\$ 94,52
64	Und	1	American Constitutionalism: from theory to politics	Princeton University	Griffin, Stephen	1997	R\$ 122,23	R\$ 122,23
67	Und	1	An Economic Interpretation of he Constitution of The United States.	Macmillan	Beard, Charles	1921	R\$ 69,39	R\$ 69,39
109	Und	1	Cómo Deciden los Jueces.	marcial pons	Richard A. Posner	2011	R\$ 258,80	R\$ 258,80
125	Und	1	Contribución a la crítica de la economía política.	Editorial Comares	Marx, Karl	2004	R\$ 97,97	R\$ 97,97
133	Und	1	Crítica de la inteligencia alemana.	Capitán Swing Libros	Ball, Hugo	2011	R\$ 99,99	R\$ 99,99
145	Und	1	De Hegel a Nietzsche: la quiebra.revolucionaria del pensamiento en el siglo XIX.	Katz Editores	Löwith, Karl	2008	R\$ 165,67	R\$ 165,67
146	Und	1	De la esencia y valor de la Democracia.	KRK Ediciones	Kelsen, Hans	2006	R\$ 108,99	R\$ 108,99
148	Und	1	De la vocación de nuestro siglo para la legislación y para la Ciencia del Derecho.	Editorial Comares	Savigny, Friedrich Karl von	2008	R\$ 86,50	R\$ 86,50
149	Und	1	De los deberes del hombre y del ciudadano según la ley natural, en dos libros = De officio hominis et civis, juxta legem naturalem libri duo.	Centro de Estudos Políticos y Constitucionales	Pufendorf, Samuel	2002	R\$ 109,99	R\$ 109,99
153	Und	1	Democracy and Distrust: A Theory of Judicial Review.	Harvard University Press	ELY, John Hart		R\$ 129,29	R\$ 129,29
155	Und	1	Derecho intercultural.	Editorial Gedisa	Hoffe ,Otfried	2008	R\$ 74,77	R\$ 74,77
156	Und	1	Derecho justo: fundamentos de ética jurídica.	Editorial Civitas, S.A.	Larenz, Karl	1986	R\$ 110,13	R\$ 110,13
158	Und	1	Derecho, Cultura y Ritual.	marcial pons	Oscar G. Chase	2011	R\$ 139,99	R\$ 139,99
159	Und	1	Derecho, legislación y libertad: una nueva formulación de los principios liberales de la justicia y de la economía política.	Union Editorial, S.A.	Hayek, Friedrich A.	2006	R\$ 169,93	R\$ 169,93
209	Und	1	El Derecho de la sociedad.	Herder Editorial, S.L.	Luhmann, Niklas	2005	R\$ 249,67	R\$ 249,67

210	Und	1	El Derecho dúctil: Ley, derechos, justicia.	Editorial Trotta	Zagrebelsky, Gustavo	2008	R\$ 76,03	R\$ 76,03
212	Und	1	El Estado como integración: una controversia de principio.	Editorial Tecnos, S.A.	Kelsen, Hans	2009	R\$ 72,10	R\$ 72,10
214	Und	1	El fin en el Derecho.	Editorial Comares	Jhering, Rudolf Von	2011	R\$ 324,99	R\$ 324,99
215	Und	1	El hombre unidimensional: ensayo sobre la ideología de la sociedad industrial avanzada.	Editorial Ariel, S.A.	Marcuse, Herbert	2010	R\$ 110,33	R\$ 110,33
217	Und	1	El modelo de los principios del Derecho.	Universidad del Externado de Colombia	Sieckmann, Jan	2006	R\$ 100,00	R\$ 100,00
218	Und	1	El mundo como voluntad y representación I.	Editorial Trotta	Schopenhauer, Arthur	2009	R\$ 186,80	R\$ 186,80
220	Und	1	El Occidente escindido: pequeños escritos políticos X	Editorial Trotta	Habermas, Jürgen	2006	R\$ 77,60	R\$ 77,60
224	Und	1	El principio esperanza Volumen 3.	Editorial Trotta	Bloch, Ernst	2007	R\$ 149,99	R\$ 149,99
267	Und	1	Fuera de servicio: balance de una vida.	Icaria Editorial, S.A.	Schmidt, Helmut	2009	R\$ 116,67	R\$ 116,67
269	Und	1	German philosophy, 1760 - 1860: the legacy of idealism	Cambridge University Press	Pinkard, Terry	2002	R\$ 126,00	R\$ 126,00
315	Und	1	La constitución de Europa	Editorial Trotta	Habermas, Jürgen	2012	R\$ 80,76	R\$ 80,76
317	Und	1	La Democracia en América	Trotta	Alexis de Tocqueville	2010	R\$ 231,65	R\$ 231,65
322	Und	1	La fatal arrogancia: los errores del socialismo.	Union Editorial, S.A.	Hayek, Friedrich A.	2010	R\$ 101,17	R\$ 101,17
326	Und	1	La inclusión del otro. Estudios de teoría política.	Editorial Paidós	Habermas, Jürgen	1999	R\$ 103,98	R\$ 103,98
327	Und	1	La institucionalización de la Justicia.	Editorial Comares	Alexy, Robert	2010	R\$ 82,23	R\$ 82,23
328	Und	1	La interpretación conforme a la Constitución de las leyes penales.	marcial pons	Kuhlen, Lothar	2012	R\$ 106,67	R\$ 106,67
329	Und	1	La ley y la sentencia: orientación acerca de la doctrina actual sobre fuentes del Derecho y aplicación del último.	Editorial Reus, S.A	Reichel, Hans	2003	R\$ 83,00	R\$ 83,00
331	Und	1	La nueva ciencia de la política: una introducción.	Katz Editores	Voegelin, Eric	2006	R\$ 95,33	R\$ 95,33
334	Und	1	La pretensión de verdad en el Derecho y tres ensayos sobre Radbruch.	Universidad del Externado de Colombia	Neumann, Ulfried	2006	R\$ 80,00	R\$ 80,00
335	Und	1	La prueba pericial de parte en el proceso civil.	Editorial Tirant Lo Blanch, S.L.	Prada, Ignacio Flores	2006	R\$ 177,50	R\$ 177,50
340	Und	1	La trampa Del consenso	Editorial Trotta	Darnstädt, Thomas	2005	R\$ 81,36	R\$ 81,36
344	Und	1	Las ideas políticas Contemporáneas.	Editorial Comares	Heller, Hermann	2004	R\$ 109,30	R\$ 109,30

345	Und	1	Las nuevas democracias: transición política y renovación institucional en los países postcomunistas.	Editorial Hacer	Offe, Claus	2004	R\$ 127,67	R\$ 127,67
346	Und	1	Las sentencias básicas del Tribunal Constitucional.	Centro de Estudios Políticos e Constitucionales	Lopez Guerra, Lui	2011	R\$ 170,00	R\$ 170,00
347	Und	1	Lecciones De Teoria Constitucional.	Colex	Menaut, Antonio Carlos Pereira	2010	R\$ 263,75	R\$ 263,75
528	Und	1	The Supreme Court and the Idea of Progress	Yale University Press	BICKEL, Alexander Mordecai	1978	R\$ 105,00	R\$ 105,00
530	Und	1	Tópica y filosofía del Derecho	Editorial Gedisa	Viehweg, Theodor	1997	R\$ 88,00	R\$ 88,00
549	Und	1	We the people Transformations	Belknap Pr Universidad	Acke e Rman, Bruce		R\$ 130,00	R\$ 130,00
<b>Valor total</b>								<b>R\$ 5.727,51</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em é de R\$ 5.727,51 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4476

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 13.0.000118154-2**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**

**CONTRATO Nº 88/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** CPT - Comercial Importadora de Livros e Revistas Ltda.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de livro/publicações importados para compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	UND	QTDE	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	Und	1	A Cidade de Deus 3 Volumes.	Fundação Calouste Gulbekian	Santo Agostinho	2011	R\$ 198,95	R\$ 198,95
10	Und	1	A Criminalidade Organizada Transnacional A Cooperação Judiciária e Policial na UE.	Almedina	Davin, João	2.ed. 2007	R\$ 67,07	R\$ 67,07
11	Und	1	A criminalidade transnacional na União Européia: um ministério público europeu?	Almedina	Sousa, Alfredo José de	2005	R\$ 67,07	R\$ 67,07
23	Und	1	A filosofia crítica de Kant.	70	Deleuze, Gilles	2009	R\$ 62,00	R\$ 62,00
46	Und	1	A Republic of Statutes: The New American Constitution.	Yale University Press	Esckridge, William	2010	R\$ 260,37	R\$ 260,37
48	Und	1	A Sociedade de Consumo	70	Jean Baudrillard	2010	R\$ 77,00	R\$ 77,00
66	Und	1	Amor e justiça	70	Ricœur, Paul	2010	R\$ 64,90	R\$ 64,90

70	Und	1	Antropologia e Filosofia -Ensaio em torno de Lévi -Strauss.	Almedina	Cunha, Tito Cardoso	2002	R\$ 72,33	R\$ 72,33
99	Und	1	Código das expropriações Anotado.	Almedina	Paes, Pedro Cansado	2.ed. 2003	R\$ 124,90	R\$ 124,90
100	Und	1	Código de processo penal: anotado e legislação complementar.	Almedina	Gonçalves, Manuel Lopes Maia	2009	R\$ 334,67	R\$ 334,67
112	Und	1	Conceitos sociológicos Fundamentais.	70	Weber, Max	2009	R\$ 56,33	R\$ 56,33
118	Und	1	Constitutional theory	Duke University Press	Schmitt, Carl		R\$ 134,23	R\$ 134,23
120	Und	1	Constitutionalism: Philosophical Foundations.	Cambridge University Press	alexander, Larry	2001	R\$ 74,62	R\$ 74,62
164	Und	1	Destrucción masiva: geopolítica del hambre.	Ediciones Peninsula	Ziegler, Jean	2012	R\$ 116,33	R\$ 116,33
183	Und	1	Direito do ambiente e Responsabilidade civil.	Almedina	Archer, Antônio Barreto	2009	R\$ 49,99	R\$ 49,99
184	Und	1	Direito e jogos olímpicos	Almedina	Mestre, Alexandre Miguel	2008	R\$ 59,99	R\$ 59,99
186	Und	1	Direito natural e história	70	Strauss, Leo	2009	R\$ 120,25	R\$ 120,25
193	Und	1	Direitos fundamentais 2.0	Almedina	Alves, helena	2010	R\$ 49,99	R\$ 49,99
194	Und	1	Direitos fundamentais e direito Privado.	Almedina	Canaris, Claus -Wilhelm	2009	R\$ 47,99	R\$ 47,99
195	Und	1	Direitos Humanos e seus Mecanismos de Protecção -As Particularidades do Sistema Africano.	Almedina	Moco, Marcolino	2010	R\$ 99,99	R\$ 99,99
196	Und	1	Direitos humanos, direito Constitucional e Neopragmatismo.	Almedina	Kaufmann, Rodrigo de Oliveira	2011	R\$ 89,99	R\$ 89,99
197	Und	1	Direitos reais: relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de ensino.	Almedina	Albuquerque, Pedro de	2009	R\$ 214,90	R\$ 214,90
259	Und	1	European and US Constitutionalism.	Cambridge University Press	Nolte, George	2005	R\$ 422,50	R\$ 422,50
265	Und	1	Filosofia do direito	Almedina	Cunha, Paulo Ferreira	2006	R\$ 167,65	R\$ 167,65
280	Und	1	Historia da administração pública.	Almedina	marcos, Rui Manuel de Figueiredo	2006	R\$ 49,91	R\$ 49,91
289	Und	1	Homicídio privilegiado.	Almedina	Ferreira, Amadeu José	2004	R\$ 55,99	R\$ 55,99
291	Und	1	Imigração e criminalidade: caleidoscópio de imigrantes reclusos.	Almedina	Guia, Maria João	2008	R\$ 128,00	R\$ 128,00
293	Und	1	Impugnação pauliana	Almedina	Mariano, João Cura	2.ed. 2008	R\$ 126,40	R\$ 126,40
295	Und	1	n Vitro Veritas? -A Procriação Medicamente Assistida na Constituição e na Lei.	Almedina	Duarte, Tiago	2003	R\$ 48,99	R\$ 48,99
297	Und	1	Inquérito aos Sentimentos de Justiça num Ambiente Urbano.	Almedina	Hespanha, António Manuel	2005	R\$ 93,00	R\$ 93,00

298	Und	1	Intimidade da Vida Privada e Media no Ciberespaço.	Almedina	Farinho, Domingos Miguel Soares	2006	R\$ 56,33	R\$ 56,33
299	Und	1	Introdução a Aristóteles.	70	Reale, Giovanni	2001	R\$ 69,42	R\$ 69,42
300	Und	1	Introdução á história da filosofia.	Almedina	Hegel, G. W. F	2006	R\$ 80,03	R\$ 80,03
311	Und	1	Justice in robes.	Harvard University Press	Dworkin, Ronald	2006	R\$ 149,23	R\$ 149,23
384	Und	1	Nietzsche.	70	Deleuze, Gilles	2007	R\$ 57,75	R\$ 57,75
391	Und	1	Novas tendências da responsabilidade civil.	Almedina	Antunes, Ana Filipa; Fonseca, Ana Maria; Vasconcelos, Maria João	2007	R\$ 93,60	R\$ 93,60
399	Und	1	O contrato	Almedina	Roppo, Enzo	2009	R\$ 59,43	R\$ 59,43
443	Und	1	Os pré-socráticos.	70	Brun, Jean	2002	R\$ 54,46	R\$ 54,46
452	Und	1	Platão.	70	Marie, Gaston	2002	R\$ 57,75	R\$ 57,75
480	Und	1	Regras para a direcção do Espírito.	70	Descartes, René	2002	R\$ 56,33	R\$ 56,33
505	Und	1	Sócrates.	70	Adorno, Francesco	2002	R\$ 65,25	R\$ 65,25
516	Und	1	Teoría general del Derecho.	Editorial Comares	Nawiasky ,H.	2002	R\$ 189,67	R\$ 189,67
524	Und	1	The Concept of Law	Oxford University Press	HART, h. l. a.	1997	R\$ 127,43	R\$ 127,43
526	Und	1	The least dangerous branch	Yale University Press	BICKEL, Alexander Mordecai	1986	R\$ 110,03	R\$ 110,03
<b>Valor total</b>								<b>R\$ 4.763,01</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em é de R\$ 4.763,01 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e um centavo).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4476

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 13.0.000093115-7**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**

**CONTRATO Nº 102/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** WPI Soluções em Tecnologia Ltda - Me.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de leitura de códigos de barras, visando atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e do Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Und	05	<b>Leitor de Código de Barras Laser</b> Fonte de luz: diodo de luz visível 650 nm +/- 10 nm;	HONEYWELL MK9520	R\$ 446,00	R\$ 2.230,00

			Potência do Laser: 0,96 mW (pico); Velocidade de leitura: 72 +/- 2 varreduras por segundo; Largura do campo: 64 mm na face e 249 mm a 203 mm de distância; Profundidade de campo: 0 a 203 mm; Contraste mínimo entre barras/espacos na impressão dos códigos a serem lidos: 35%; Largura mínima dos elementos estreitos dos códigos (resolução): 0,127mm; Sinal sonoro nas leituras: 7 tonalidades ou silêncio; Cabo para conexão wedge (via teclado), com 2,1 metros de comprimento; Modelo com cabo USB; Manual na versão PDF em português.			
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 2.230,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4476

**NATUREZA De DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE De RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO** 13.0.000093115-7

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2014

**CONTRATO Nº** 101/2014

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Vicon Comercio e Distribuição Ltda - Me.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de acessórios para estúdio fotográfico, visando atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e do Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	02	<b>Kit Tripé, Cabeça e Case</b> Case: Case para Tripé Acolchoado; Comprimento Máximo: 177 cm; Altura Máxima (Com coluna Central em Baixo): 152 cm; Altura Mínima: 60 cm; Capacidade de Carga: 7 Kg; Ângulos de Perna: 23°, 47°, 66° e 89°.	MATEDDI M 1	R\$ 1.775,00	R\$ 3.550,00
2	Und	02	<b>Case p/ Câmera EOS 7D</b> Especificações Mínimas: Altura do Compartimento Interno: 28 cm. Comprimento do Compartimento Interno: 40 cm; Largura do Compartimento Interno: 4 cm; Altura Externa: 31 cm; Comprimento Externo: 48 cm; Largura Externa: 18 cm.	BERNO AS	R\$ 255,00	R\$ 510,00
11	Und	02	<b>Rádio Comunicador</b> Tipo: Par; Alcance: entre 5 a 9 Km; Bloqueio de Teclado; Tecla de Sinal Sonoro;	MOTOROLA T5025	R\$ 339,50	R\$ 679,00



			Bip de Câmbio; Canais: Entre 10 e 14; Indicador de Carga de Bateria; Opções de Toque: Entre 3 e 5; Níveis de Ajuste Volume: Entre 5 e 10; Códigos Privativos: 99; Visor Iluminado; Carregador de Bateria independente; Varredura de Canal; Clip Belt; Tom de Alerta de Chamadas; Chamadas Privativas.			
17	Und	05	<b>Cabo HDMI 1.4</b> Conectores: HDMI Macho banhado a ouro High Speed 1.4; Taxa de Transferência: 10.2 Gbps ou superior; Blindagem: Tripla; Comprimento: 20 Mts; Transferência Digital Áudio e Vídeo HD; Projetado para todos os padrões adequados para HDMI; Suporta 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p; Suporta 3D; Suporte Ethernet; Versão 1.4 e suporte a versões anteriores HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3.	LM	R\$ 173,00	R\$ 865,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 5.604,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 5.604,00 (cinco mil, seiscentos e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4476

**NATUREZA De DESPESA:** 3.3.90.30 / 4.4.90.52

**FONTE De RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO** 14.0.000105308-7

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº.** 53/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 34/2014

**CONTRATO Nº.** 100/2014

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Und	171	<b><u>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L":</u></b> Com as seguintes características: Cor: Argila Dimensões: Comprimento: 140 cm x 140 cm; Largura: 60 cm; Altura: 74 cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em	R\$ 740,00	R\$ 126.540,00

fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.

Passagem de fiação:

Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.

Painéis frontais:

Com 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.

Estruturas laterais:

Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2 mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9 mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.

Estrutura central:

Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.

Sapatas:

Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.

Componentes metálicos:

Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.

Garantia:

			<p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 -Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>		
8	Und	215	<p><b><u>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar médio c/ braços reguláveis:</u></b></p> <p>Ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório - Cadeiras.</p>	R\$ 1.095,00	R\$ 235.425,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 361.965,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em ajustado em R\$ 361.965,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.3019

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2014.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 14.0.000105309-5**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 53/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014**

**CONTRATO Nº. 99/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Use Móveis para Escritório Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und	150	<p><b>MESA DE TRABALHO LINEAR, TIPO AUXILIAR, RETANGULAR, SEM GAVETA:</b>            Com as seguintes características:            Cor: Argila            Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.            Painel frontal:            1 Painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.            Estruturas:            Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.            Sapatas:            Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.            Componentes metálicos:            Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a</p>	R\$ 468,00	R\$ 70.200,00

			<p>pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><b>Obs.:</b> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p> <p><b>Modelo:</b> Ravena Ramere <b>Marca:</b> Use Móveis</p>		
4	Und	21	<p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO INTEGRADA ORGÂNICA SEM GAVETA: TIPO "L":</b> Com as seguintes características: Cor: Argila Dimensões: Comprimento: 180 cm x 160cm; Largura: 60 cm; Altura: 74 cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro. Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5 mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas. Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22(0,75 mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18(1,2 mm) de espessura; com</p>	R\$ 840,00	R\$ 17.640,00

			<p>travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><b>Obs.:</b> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório -- Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais.</p> <p><b>Modelo:</b> Ravena Rameor <b>Marca:</b> Use Móveis</p>		
12	Und	250	<p><b>GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E RODÍZIOS DUPLOS:</b> Com as seguintes características: Cor: Argila. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Profundidade: 52 cm; Altura: 55 cm. Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Bordas: Com borda frontal e posterior com acabamento em gira de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura,</p>	R\$ 451,00	R\$ 112.750,00

		<p>colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.</p> <p><b>Estrutura:</b> Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p><b>Gavetas</b> Confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p><b>Componentes metálicos:</b> Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxpó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><b>Obs.:</b> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p><b>Obs.:</b> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários e gaveteiros.</p> <p><b>Modelo:</b> Ravena Gav <b>Marca:</b> Use Móveis</p>		
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 200.590,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em ajustado em R\$ 200.590,00 (duzentos mil, quinhentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.3019

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2014.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 14.0.000105317-6**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 53/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014**

**CONTRATO Nº. 105/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Und	230	<p><b><u>Poltrona interlocutor fixa com braços (tipo Diretor):</u></b>  Com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5 mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida e couro ecológico na cor preta.  Garantia:  Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.  Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os</p>	R\$ 615,00	R\$ 141.450,00



			requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório - Cadeiras.		
11	Und	150	<p><b>Longarina com 3 lugares:</b> Com as seguintes características: Dimensões: (Assento) Largura: 49 cm; Profundidade: 46 cm. (Encosto) Largura: 43 cm; Altura: 46 cm. Assento: Em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup> e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup> e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Revestimento: Em crepe ou couro ecológico na cor preta. Suporte para encosto e capa de acabamento: Fabricado em chapa de aço estampada de 5,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. Longarina dupla: Composta por dois tubos de aço com medidas de 80x40mm e espessura mínima de 1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Lateral em aço, fabricada por processo de solda sistema</p>	R\$ 1.240,00	R\$ 186.000,00

		<p>MIG em aço tubular 25x25x1,70mm com capa de proteção de polipropileno e suporte com 60x30x1,50mm com acabamento de superfície pintado.</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Placa para fixação do assento junto à longarina dupla, fabricada em chapa de aço estampada de 3,35mm de grande resistência mecânica.</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina dupla, através de abraçadeira e parafusos M10, possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no apoio interno do assento.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório - Cadeiras</p>		
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 327.450,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em ajustado em **R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.3019

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2014.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 14.0.000105318-4**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 53/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014**

**CONTRATO Nº. 104/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** MB Escritórios Inteligentes Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Und	23	<p><b>Mesa de audiências composta por 2 módulos,</b> com as seguintes características:  <b>Módulo 1</b> – Mesa do magistrado, procurador e defensor público.            Cor: Argila            Dimensões:            Comprimento: 220 cm; Largura: 90 cm; Altura: 78 cm            Superfície:            Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces: com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-meit, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.            Painel frontal:            01 painel frontal, em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.            Estruturas:            Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. As estruturas laterais devem ser interligadas, sob a superfície (tampo), por meio de travessa em tubo retangular 60x40mm, em chapa de aço #18 (1,20mm) de espessura mínima, fixada às estruturas laterais com rebites de repuxo de aço.            Sapatas:            Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.            Componentes metálicos:            Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de</p>	R\$ 1.850,00	R\$ 42.550,00

deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.

**Garantia:**  
Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

**Módulo 2** - Mesa de conciliação (partes envolvidas e advogados)

**Cor:** Argila

**Dimensões:**  
Comprimento 200 cm; Largura 100 cm; Altura 74cm.

**Superfície:**  
Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.

**Painel central:**  
01 painel central, em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.

**Estruturas:**  
Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. As estruturas laterais devem ser interligadas, sob a superfície (tampo), por meio de travessa em tubo retangular 60x40mm, em chapa de aço #18 (1,20mm) de espessura mínima, fixada às estruturas laterais com rebites de repuxo de aço.

**Sapatas:**  
Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.

**Componentes metálicos:**  
Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de

			<p>deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>		
7	Und	77	<p><b>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar alto c/ braços reguláveis:</b></p> <p>Ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p>	R\$ 1.300,00	R\$ 100.100,00

			Qbs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras.		
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 142.650,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em ajustado em R\$ 142.650,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.3019

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2014.

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº. 12.0.000004301-8**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2010.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Serviço Municipal de Saneamento do Município de Araguatins - SEMUSA

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 195/2010, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **30/07/2014 a 30/07/2015**, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2014

### **Extrato**

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO:** 11.0.000000213-7

**CONTRATO:** Nº 101/2009

**LOCADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**LOCATÁRIO:** Clarismindo Modesto Diniz e Tânia Fernandes Diniz

**OBJETO:** I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 101/2009, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de dezembro de 2012 a novembro de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 5,6096%, aplicado a partir do dia 15/12/13, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 157,65 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), passando para R\$ 2.968,09 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 35.617,08 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2014.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**\_\_\_\_\_ (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**